

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78.º DA REPÚBLICA — N.º 21.292 BELEM—QUINTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 1968

Governo do Estado

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado de Finanças

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. WALMER HUGO DOS SANTOS

Resp. pela Secretaria de Estado de Segurança Pública

Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

LEI N.º 4114 DE 17 DE JUNHO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial de NCr\$ 133,75, em favor de Elinda Tayde de Lima.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de Cento e Trinta e Três Cruzeiros Novos e Setenta e Cinco Centavos (NCr\$ 133,75), em favor de Elinda Tayde de Lima, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Dr. Vicente Maués, no município de Abaetetuba, destinado ao pagamento de sua gratificação adicional por tempo de serviço, referente ao período de 1.4.65 a 31.12.66, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá a conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 17 de junho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n.º 10362)

LEI N.º 4115 DE 17 DE JUNHO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial

de NCr\$ 53,49, em favor de Francisco Afonso de Melo Saraiva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de Cinquenta e Três Cruzeiros Novos e Quarenta e Nove Centavos (NCr\$ 53,49), em favor de Francisco Afonso de Melo Saraiva, motorista com exercício na Secretaria de Estado de Agricultura, destinado ao pagamento da diferença de gratificação adicional por tempo de serviço, do período de agosto de 1968 a dezembro de 1968, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá a conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 17 de junho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n.º 10363)

LEI N.º 4116 DE 17 DE JUNHO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial de NCr\$ 95,30, em favor de Angélica Corrêa de Moraes.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de Noventa e Cinco Cruzeiros Novos e Trinta Centavos (NCr\$ 95,30), em favor de Angélica Corrêa de Moraes, professora Nível 1, do Quadro Único com exercício no Grupo Escolar Francisco Nunes, no município de Maracanã, destinado ao pagamento da gratificação adicional por tempo de serviço, do período de 1.º de fevereiro de 1965 a 31 de dezembro de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá a conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 17 de junho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n.º 10364)

LEI N.º 4117 DE 17 DE JUNHO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial de NCr\$ 40,20, em favor de Izaura da Costa Oliveira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de Quarenta Cruzeiros Novos e Vinte Centavos (NCr\$ 40,20), em favor de Izaura da Costa Oliveira, diarista equiparada com exercício na Imprensa Oficial do Estado no cargo de Revisor, destinado ao pagamento da gratificação de adicional por tempo de serviço referente aos meses de julho a dezembro de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá a conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 17 de junho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n.º 10365)

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

ASSINATURAS		VENDA DE DIÁRIOS	
	NCr\$		NCr\$
Anual	50,00	Número avulso	0,20
Semestral	30,00	Número atrasado ao ano	0,06
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	60,00	Página comum	
Semestral	25,00	Página de "habilitação"	100,00
		de — "fixo"	0,10
		— "cada vez"	0,10

As Repartições Públicas devem remeter matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, variamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, os assinantes deverão antecipar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**DEPARTAMENTO DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR**

Termo de convênio especial, celebrado entre o Governo do Estado do Pará, representado pelo Governador do Estado, Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, Secretário de Estado de Educação e Cultura, Doutor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Finanças, General Rubens Luzio Vaz e a Prelazia de Óbidos, entidade mantenedora do estabelecimento, representada pela Irmã Maria Epifânia Aureliano da Silva, para manutenção do Ginásio Normal "Santa Maria Goretti" para atender 7 turmas com 207 alunos inteiramente grátis, como abaixo se declara:

Aos quinze dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e oito, na sede da Secretaria de Estado de Educação e Cultura sito à Praça da República n. 1020, nesta Capital, presidido pelo Exmo. Sr. Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, Governador do Estado, presentes o Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Educação e Cultura, o General Rubens Luzio Vaz, Secretário de Estado de Finanças, Irmã Maria Epifânia Aureliano da Silva, representante da Prelazia de Óbidos, e demais pessoas convidadas, foi assinado os termos do presente convênio, entre o Governador do Estado do Pará e a Prelazia de Óbidos, para o fim especial de manter o Ginásio Normal "Santa Maria Goretti" na sede do Municí-

pio de Oriximiná, para atender a 7 turmas com 207 alunos, como se segue:

Cláusula Primeira — Pelo presente convênio entre o Governo do Estado do Pará, representado pelo Exmo. Sr. Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, e a Prelazia de Óbidos, representada pela Irmã Maria Epifânia Aureliano da Silva, fica estabelecido e aceito pelas partes contratantes que manterão um Ginásio Normal inteiramente gratuito na sede do Município de Oriximiná, para abrigar 7 turmas com 207 alunos;

Cláusula Segunda — Para a completa execução deste convênio caberá ao Governo do Estado do Pará subvencionar a entidade mantenedora dentro da tabela 3.0.0.0 — Despesas Correntes: 3.2.0.0 — Transferências Correntes: 3.2.1.0 — Subvenções Sociais — 3.2.1.5 — Instituições Privadas — do Orçamento da Secretaria de Estado de Educação e Cultura cuja dotação é de NCr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros novos), com a importância de NCr\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos cruzeiros novos) anuais.

Cláusula Terceira — Para a completa execução deste convênio caberá à entidade mantenedora do Estabelecimento.

1 — Fornecer o prédio onde funcionará o Ginásio Normal "Santa Maria Goretti", na cidade de

2 — Fornecer todo o equipamento escolar do Ginásio Normal "Santa Maria Goretti".

Cláusula Quarta — A importância que o Estado do Pará, através do Orçamento da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, atribuir para o cumprimento do presente convênio será paga em parcelas mensais pelo Governo, na sede da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Edifício Costa Leite, pela Divisão de Finanças do Departamento de Administração, após autorizada pelo Secretário de Estado de Educação e Cultura, e mediante plano de aplicação apresentado pela direção do estabelecimento.

Cláusula Quinta — Ao término de cada pagamento men-

sal o Diretor do Estabelecimento remeterá ao Tribunal de Contas do Estado para aprovação devida, a prestação de contas correspondente.

Cláusula Sexta — O Governo do Estado do Pará se reserva o direito de estabelecer fiscalização através do Departamento de Ensino Médio e Superior da Secretaria de Estado de Educação e Cultura ao cumprimento dos termos deste convênio, por parte da entidade mantenedora do estabelecimento.

Cláusula Sétima — O diretor do Ginásio Normal "Santa Maria Goretti" encaminhará junto com o relatório de suas atividades anuais, a relação de todos os alunos contemplados, nos termos deste convênio, cabendo à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a sua verificação nos termos da Cláusula anterior.

Cláusula Oitava — Por esta cláusula fica aceito pelo Governo do Estado do Pará que o diretor do Ginásio Normal "Santa Maria Goretti" será indicado pela entidade mantenedora do estabelecimento.

Cláusula Nona — No caso de impedimento do titular, a indicação caberá à entidade mantenedora do mesmo.

Cláusula Décima — O presente convênio não entrará em vigor sem que tenha sido registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo do Estado, por indenização alguma se aquele órgão denegar o registro (Termos do art. 755, letra f) do Regimento de Contabilidade Pública da União).

Cláusula Décima Primeira — O presente convênio terá a duração de 1 (um) ano letivo, correspondente ao exercício de 1963 (mil novecentos e sessenta e oito), podendo ser renovado por igual período, tantas vezes quantas estiverem de acordo as partes contratantes.

Cláusula Décima Segunda — O presente convênio poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes contratantes, a qual deverá encaminhar ao Conselho Estadual de Educação as razões da rescisão, ficando as partes contratantes obrigadas a aceitar os termos da resolução dada pelo Conselho Estadual

de Educação, até o término do ano letivo, no qual foi feita a denúncia do convênio, de modo a não prejudicar os alunos matriculados regularmente.

Cláusula Décima Terceira — Os casos omissos neste convênio serão resolvidos pelo Conselho Estadual de Educação por solicitação de qualquer das partes contratantes. Resolvidos os casos omissos, se aceitos pelas partes contratantes, serão passados em documento assinado pelo representante do Governo do Estado do Pará e pelo representante da entidade mantenedora do estabelecimento, ficando tal documento anexo a este no Conselho Estadual de Educação. Uma cópia ficará em poder da entidade mantenedora do estabelecimento e a outra em poder do Departamento de Ensino Médio e Superior, na pasta do Estabelecimento.

Cláusula Décima Quarta — Este convênio será datilografado em 5 (cinco) vias que serão distribuídas da seguinte maneira — uma ficará em poder da entidade mantenedora do estabelecimento, outra no Conselho Estadual de Educação, outra arquivada no Departamento de Ensino Médio e Superior na pasta do Estabelecimento, outra no Tribunal de Contas do Estado, e outra registrada no Cartório Especial de Títulos e Documentos.

Cláusula Décima Quinta — O presente convênio entrará em vigor, depois de assinado pelos representantes do Governo do Estado do Pará e da Prelazia de Óbidos, especificados, entidades mantenedora do estabelecimento, na cláusula primeira, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, e registrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Belém (Pa.), 15 de março de 1968.
Tenente-Coronel ALACID DA SILVA NUNES
Representante do Governo do Estado do Pará
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
General Rubens Lúcio Vaz
Secretário de Estado de Finanças

Irmã M. Epifânia Aureliano da Silva
Representante da Prelazia de Óbidos
Claudette Pessoa da Luz
Celina Ribeiro de Oliveira

Aprovado pelo Conselho Estadual de Educação na sessão de 30.04.1965

Registrado no Departamento de Ensino Médio e Superior da SEDEC, no Livro n. 3, as folhas n. 81 a 83, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará n. em

Registrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará em folhas n. do livro

Registrado no Cartório Especial de Títulos e Documentos, livro, à página em

CARTÓRIO CONDURÓ

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Belém, 15 de abril de 1968.

Em test. H. P. da verdade.

(a) HERMANO PINHEIRO, Tabelião vitalício.

(G. — Reg. n. 6655)

Térmo de convênio especial celebrado entre o Governo do Estado do Pará, representado pelo Governador do Estado, Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, Secretário de Estado de Educação e Cultura, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Finanças, General Rubens Lúcio Vaz e a Prelazia de Santarém entidade mantenedora do estabelecimento, representada pela Irmã Maria Epifânia Aureliano da Silva, para manutenção do Ginásio Normal "Sagrado Coração de Jesus", para atender 4 turmas com 200 alunos inteiramente grátis, como abaixo se declara:

Aos quinze dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e oito, na sede da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sito à Praça da República n. 1020, nesta Capital, presidido pela Exmo. Sr. Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, Governador do Estado, presentes o Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Educação e Cultura,

o General Rubens Lúcio Vaz, Secretário de Estado de Finanças, Irmã Maria Epifânia Aureliano da Silva, representante da Prelazia de Santarém, e demais pessoas convidadas, foram assinados os termos do presente convênio, entre o Governador do Estado do Pará e a Prelazia de Santarém, para o fim especial de manter o Ginásio Normal "Sagrado Coração de Jesus", na sede do Município de Aveiros, para atender a 4 turmas com 200 alunos como se segue.

Cláusula Primeira — Pelo presente convênio entre o Governo do Estado do Pará, representado pelo Exmo. Sr. Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, e a Prelazia de Santarém, representada pela Irmã Maria Epifânia Aureliano da Silva, fica estabelecido e aceito pelas partes contratantes que manterão um Ginásio Normal inteiramente gratuito na sede do Município de Aveiros, para abrigar 4 turmas com 200 alunos;

Cláusula Segunda — Para a completa execução deste convênio caberá ao Governo do Estado do Pará subvencionar a entidade mantenedora dentro da tabela 3.0.0.0 — Despesas Correntes: 3.2.0.0 — Transferências correntes — 3.2.1.0 — Subvenções Sociais — 3.2.1.5 — Instituições Privadas — do Orçamento da Secretaria de Estado de Educação e Cultura cuja dotação é de NCr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros novos), com a importância de NCr\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos cruzeiros novos) anuais.

Cláusula Terceira — Para a completa execução deste convênio caberá à entidade mantenedora do Estabelecimento:

1 — Fornecer o prédio onde funcionará o Ginásio Normal "Sagrado Coração de Jesus", na cidade de Forlândia

2 — Fornecer todo o equipamento escolar do Ginásio Normal "Sagrado Coração de Jesus".

Cláusula Quarta — A importância que o Estado do Pará, através do Orçamento da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, atribuir

este convênio será paga em parcelas mensais pelo Governo, na sede da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Edifício Costa Leite, pela Divisão de Finanças do Departamento de Administração, após autorizada pelo Secretário de Estado de Educação e Cultura, e mediante plano de aplicação apresentado pela direção do estabelecimento.

Cláusula Quinta — Ao término de cada pagamento mensal o Diretor do Estabelecimento remeterá ao Tribunal de Contas do Estado para a aprovação devida, a prestação de contas correspondente.

Cláusula Sexta — O Governo do Estado do Pará se reserva o direito de estabelecer fiscalização através do Departamento de Ensino Médio e Superior da Secretaria de Estado de Educação e Cultura ao cumprimento dos termos deste convênio, por parte da entidade mantenedora do estabelecimento.

Cláusula Sétima — O Diretor do Ginásio Normal "Sagrado Coração de Jesus" encaminhará, junto com o relatório de suas atividades anuais, a relação de todos os alunos contemplados, nos termos deste convênio, cabendo à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a sua verificação nos termos da cláusula anterior.

Cláusula Oitava — Por esta cláusula fica aceito pelo Governo do Estado do Pará que o diretor do Ginásio Normal "Sagrado Coração de Jesus" será indicado pela entidade mantenedora do estabelecimento.

Cláusula Nona — No caso de impedimento do titular, a indicação caberá à entidade mantenedora do mesmo.

Cláusula Décima — O presente convênio não entrará em vigor sem que tenha sido registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo do Estado, por indenização alguma, se aquele órgão denegar o registro (Termos do art. 755, letra f, do Regimento de Contabilidade Pública da União).

Cláusula Décima Primeira — O presente convênio terá a duração de 1 (um) ano letivo, correspondente ao exer-

tos e sessenta e oito), podendo ser renovado por igual período, tantas vezes quantas estiverem de acordo as partes contratantes.

Cláusula Décima Segunda — O presente convênio poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes contratantes, a qual deverá encaminhar ao Conselho Estadual de Educação as razões da rescisão, ficando as partes contratantes obrigadas a aceitar os termos da resolução dada pelo Conselho Estadual de Educação, até o término do ano letivo, no qual foi feita a denúncia do convênio, de modo a não prejudicar os alunos matriculados regularmente.

Cláusula Décima Terceira — Os casos omissos neste convênio serão resolvidos pelo Conselho Estadual de Educação por solicitação de qualquer das partes contratantes. Resolvidos os casos omissos e se aceitos pelas partes contratantes, serão passados em documento assinado pelo representante do Governo do Estado do Pará e pelo representante da entidade mantenedora do estabelecimento, ficando o tal documento anexado ao livro no Conselho Estadual de Educação. Uma cópia ficará em poder da entidade mantenedora do estabelecimento e outra em poder do Departamento de Ensino Médio e Superior, na pasta do Estabelecimento.

Cláusula Décima Quarta — Este convênio será datilografado em 5 (cinco vias, que serão distribuídas da seguinte maneira — uma ficará em poder da entidade mantenedora do estabelecimento, outra no Conselho Estadual de Educação, outra arquivada no Departamento de Ensino Médio e Superior, na pasta do Estabelecimento, outra no Tribunal de Contas do Estado, e outra registrada no Cartório Especial de Títulos e Documentos.

Cláusula Décima Quinta — O presente convênio entrará em vigor depois de assinado pelos representantes do Governo do Estado do Pará e da Prelazia de Santarém, e especificados as entidades mantenedoras do estabelecimento, na cláusula primeira, publicado

no Estado do Pará, e registrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará, Belém (Pa.), 15 de março de 1968.

Tenente-Coronel **ALACID DA SILVA NUNES**,
Representante do Governo do Estado do Pará

Dr. **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**,
Secretário de Estado de Educação e Cultura

General **Rubens Lúcio Vaz**,
Secretário de Estado de Finanças

Irmã **M. Epifânia Aureliano da Silva**,
Representante da Prelazia de Santarém

Claudette Pessoa da Luz,
Celina Ribeiro de Oliveira

Aprovado pelo Conselho Estadual de Educação na sessão de 30.04.1965.

Registrado no Departamento de Ensino Médio e Superior da SEDEC, no Livro n. 3, às folhas n. 84 a 85, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará n.

Registrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará em folhas n. do livro

Registrado no Cartório Especial de Títulos e Documentos, livro a página em P.

CARTÓRIO CONDURU

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Belém, 15 de abril de 1968.
Em test. H. P. da verdade.

(a) **HERMANO PINHEIRO**,
Tabelião vitalício.
(G. — Reg. n. 6658)

Térmo de Convênio Especial

celebrado entre o Governo do Estado do Pará, representado pelo governador do Estado, Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, Secretário de Estado de Educação e Cultura, Doutor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Finanças, General Rubens Lúcio Vaz e a Prelazia de Santarém, Entidade mantenedora do estabelecimento, representado pela Irmã Maria Epifânia Aureliano da Silva, para manutenção do Ginásio Normal "São José" na

atender 4 turmas com 80 alunos inteiramente gratuitos, como abaixo se declara:

Aos quinze dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e oito, na sede da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sítio a Praça da República n. 1020, nesta Capital, presidido pelo Exmo. Sr. Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, Governador do Estado, presentes o Doutor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Educação e Cultura, o General Rubens Lúcio Vaz, Secretário de Estado de Finanças, Irmã Maria Epifânia Aureliano da Silva representante da Prelazia de Santarém, e demais pessoas convidadas, foram assinados os termos do presente convênio, entre o Governador do Estado do Pará e a Prelazia de Santarém, para o fim especial de manter o Ginásio Normal "São José" na sede do Município de Santarém, para atender a 4 turmas com 80 alunos como se segue.

Cláusula Primeira — Pelo presente convênio entre o Governo do Estado do Pará, representado pelo Exmo. Sr. Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, e a Prelazia de Santarém, representada pela Irmã Maria Epifânia Aureliano da Silva, fica estabelecido e aceito pelas partes contratantes que manterão um Ginásio Normal inteiramente gratuito na sede do Município de Santarém, para abrigar 4 turmas com 80 alunos;

Cláusula Segunda — Para a completa execução deste convênio, caberá ao Governo do Estado do Pará subvencionar a entidade mantenedora dentro da tabela 3.0.0.0 — Despesas Correntes: 3.2.0.0 — Transferências Correntes: 3.2.1.0 — Subvenções Sociais — 3.2.1.5 — Instituições Privadas — do Orçamento da Secretaria de Estado de Educação e Cultura cuja dotação é de NCr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros novos), com a importância de NCr\$ 10.800,00 (dez mil oitocentos cruzeiros novos) anuais.

Cláusula Terceira — Para a completa execução deste convênio, caberá à entidade

mantenedora do estabelecimento:

1 — Fornecer o prédio onde funcionará o Ginásio Normal "São José", na cidade de Santarém;

2 — Fornecer todo o equipamento escolar do Ginásio Normal "São José";

Cláusula Quarta — A importância que o Estado do Pará, através do Orçamento da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, atribuir para o cumprimento do presente convênio será paga em parcelas mensais pelo Governo, na sede da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Edifício Costa Leite, pela Divisão de Finanças do Departamento de Administração, após autorizada pelo Secretário de Estado de Educação e Cultura, e mediante plano de aplicação apresentado pela direção do estabelecimento.

Cláusula Quinta — Ao término de cada pagamento mensal o Diretor do Estabelecimento remeterá ao Tribunal de Contas do Estado para aprovação devida, a prestação de contas correspondente.

Cláusula Sexta — O governo do Estado do Pará se reserva o direito de estabelecer fiscalização através do Departamento de Ensino Médio e Superior da Secretaria de Estado de Educação e Cultura ao cumprimento dos termos deste convênio, por parte da entidade mantenedora do estabelecimento.

Cláusula Sétima — O diretor do Ginásio Normal "São José" encaminhará, juntamente com o relatório de suas atividades anuais, a relação de todos os alunos contemplados, nos termos deste convênio, cabendo à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a sua verificação nos termos da Cláusula anterior.

Cláusula Oitava — Por esta cláusula fica aceito pelo Governo do Estado do Pará que o diretor do Ginásio Normal "São José" será indicado pela entidade mantenedora do estabelecimento.

Cláusula Nona — No caso de impedimento do titular, a indicação caberá à entidade mantenedora do mesmo.

Cláusula Décima — O presente convênio não entrará em vigor sem que tenha sido

registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo do Estado, por indenização alguma se aquele órgão denegar o registro (Termos do art. 755, letra f, do Regimento de Contabilidade Pública da União).

Cláusula Décima Primeira — O presente convênio terá duração de 1 (um) ano letivo, correspondente ao exercício de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito), podendo ser renovado por igual período, tantas vezes quantas estiverem de acordo as partes contratantes.

Cláusula Décima Segunda — O presente convênio poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes contratantes, a qual deverá encaminhar ao Conselho Estadual de Educação as razões da rescisão, ficando as partes contratantes obrigadas a aceitar os termos da resolução dada pelo Conselho Estadual de Educação até o término do ano letivo, no qual foi feita a denúncia do convênio, de modo a não prejudicar os alunos matriculados regularmente.

Cláusula Décima Terceira — Os casos omissos neste convênio serão resolvidos pelo Conselho Estadual de Educação por solicitação de qualquer das partes contratantes. Resolvidos os casos omissos, se aceitos pela partes contratantes, serão passados em documento assinado pelo representante do Governo do Estado do Pará e pelo representante da entidade mantenedora do estabelecimento, ficando tal documento anexo a este no Conselho Estadual de Educação. Uma cópia ficará em poder da entidade mantenedora do estabelecimento e a outra em poder do Departamento de Ensino Médio e Superior, na pasta do Estabelecimento.

Cláusula Décima Quarta — Este convênio será datilografado em 5 (cinco) vias, que serão distribuídas da seguinte maneira: uma ficará em poder da entidade mantenedora do estabelecimento; outra no Conselho Estadual de Educação; outra arquivada no Departamento de Ensino Médio e Superior, na pasta do Estabelecimento; outra no Tribu-

nal de Contas do Estado, e outra registrada no Cartório Especial de Títulos e Documentos.

Cláusula Décima Quinta — O presente convênio entrará em vigor, depois de assinado pelos representantes do Governo do Estado do Pará e da Prelazia de Santarém, especificados entidades mantenedora do estabelecimento na cláusula primeira, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, e registrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Belém (Pa.), 15 de março de 1968.

Tenente-Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Representante do Governo do Estado do Pará

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

General Rubens Lúzio Vaz

Secretário de Estado de Finanças

Irmã M. Epifânia Aureliano da Silva

Representante da Prelazia de Santarém

Claudette Pessoa da Luz

Celina Ribeiro de Oliveira

Aprovado pelo Conselho Estadual de Educação na sessão de 30.04.1968. Registrado no Departamento de Ensino Médio e Superior da SEDUC, no Livro n. 3, às folhas n. 69 a 70, publicado no D.O. do Estado do Pará n. 17, em 17.05.1968. Registrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará em folhas n. 100 do livro 1. Registrado no Cartório Especial de Títulos e Documentos, livro 1, página 100.

CARTÓRIO CONDURU

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Belém, 15 de abril de 1968.

Em test. H. P. da verdade.

(a) HERMANO PINHEIRO

Tabelião Vitalício

(G. Reg. n. 6654)

Termo de convênio especial, celebrado entre o Governo do Estado do Pará, repre-

sentado pelo Governador do Estado, Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, Se-

cretário de Estado de Educação e Cultura, Dou-

tor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Finanças, General Rubens Lúzio Vaz e a Prelazia de Obidos, Entidade mantenedora do estabelecimento, representada pela Irmã Maria Epifânia Aureliano da Silva, para manutenção do Ginásio "São José", para atender 12 turmas com 440 alunos, inteiramente grátis, como abaixo se declara.

Aos quinze dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e oito na sede da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sita a Praça da República n. 1020, nesta Capital, presidido pelo Exmo. Sr. Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, Governador do Estado, presentes o Doutor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Educação e Cultura, o General Rubens Lúzio Vaz, Secretário de Estado de Finanças e Irmã Maria Epifânia Aureliano da Silva, representante da Prelazia de Obidos, e demais pessoas convidadas, foram assinados os termos do presente convênio, entre o Governador do Estado do Pará e a Prelazia de Obidos, para o fim especial de manter o Ginásio "São José" na sede do Município de Obidos, para atender 12 turmas com 440 alunos como se segue:

Cláusula Primeira — Pelo presente convênio entre o Governo do Estado do Pará, representado pelo Exm. Sr. Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, e a Prelazia de Obidos, representada pela Irmã Maria Epifânia Aureliano da Silva, fica estabelecido o aceite pelas partes contratantes que manterão um Ginásio inteiramente gratuito, na sede do Município de Obidos, para abrigar 12 turmas com 440 alunos.

Cláusula Segunda — Para a completa execução deste convênio caberá ao Governo do Estado do Pará subvencionar a entidade mantenedora dentro da tabela 3.0.0.0. — Despesas Correntes: 3.2.0.0 — Transferências correntes: 3.2.1.0 — Subvenções Sociais — 3.2.1.5 — Instituições Privadas — do Orçamento da Secretaria de Estado de

Educação e Cultura cuja dotação é de NCr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros novos), com a importância de NCr\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos cruzeiros novos) anuais.

Cláusula Terceira — Para a completa execução deste convênio caberá à entidade mantenedora do estabelecimento:

1 — Fornecer o prédio onde funcionará o Ginásio "São José", na cidade de Obidos.

2 — Fornecer todo o equipamento escolar do Ginásio "São José".

Cláusula Quarta — A importância que o Estado do Pará, através do Orçamento da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, atribuir para o cumprimento do presente convênio, será paga em parcelas mensais pelo Governo, na sede da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Edifício Costa Leite pela Divisão de Finanças, do Departamento de Administração, após autorizada pelo Secretário de Estado de Educação e Cultura, e mediante plano de aplicação apresentado pela direção do estabelecimento.

Cláusula Quinta — Ao término de cada pagamento mensal o Diretor do Estabelecimento remeterá ao Tribunal de Contas do Estado para a aprovação devida, a prestação de contas correspondente.

Cláusula Sexta — O Governo do Estado do Pará se reserva o direito de estabelecer fiscalização através do Departamento de Ensino Médio e Superior da Secretaria de Estado de Educação e Cultura ao cumprimento dos termos deste convênio, por parte da entidade mantenedora do estabelecimento.

Cláusula Sétima — O Diretor do Ginásio "São José" encaminhará, junto com o relatório de suas atividades anuais, a relação de todos os alunos contemplados, nos termos deste convênio, cabendo à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a sua verificação nos termos da cláusula anterior.

Cláusula Oitava — Por esta cláusula fica aceite pelo Governo do Estado do Pará que o diretor do Ginásio "São

José" será indicado pela entidade mantenedora do estabelecimento.

Cláusula Nona — No caso de impedimento do titular, a indicação caberá à entidade mantenedora do mesmo.

Cláusula Décima — O presente convênio não entrará em vigor sem que tenha sido registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo do Estado, por indenização alguma se aquele órgão denegar o registro (Termos do art. 755, letra f, do Regimento de Contabilidade Pública da União).

Cláusula Décima Primeira — O presente convênio terá duração de 1 (um) ano letivo, correspondente ao exercício de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito), podendo ser renovado por igual período, tantas vezes quantas estiverem de acordo as partes contratantes.

Cláusula Décima Segunda — O presente convênio poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes contratantes, a qual deverá encaminhar ao Conselho Estadual de Educação as razões da rescisão, ficando as partes contratantes obrigadas a aceitar os termos da resolução dada pelo Conselho Estadual de Educação, até o término do ano letivo, no qual foi feita a denúncia do convênio, de modo a não prejudicar os alunos matriculados regularmente.

Cláusula Décima Terceira — Os casos omissos neste convênio serão resolvidos pelo Conselho Estadual de Educação por solicitação de qualquer das partes contratantes. Resolvidos os casos omissos, se aceitos pelas partes contratantes, serão passados em documento assinado pelo representante do Governo do Estado do Pará e pelo representante da entidade mantenedora do estabelecimento, ficando tal documento anexo a este no Conselho Estadual de Educação. Uma cópia ficará em poder da entidade mantenedora do estabelecimento e a outra em poder do Departamento de Ensino Médio e Superior, na pasta do estabelecimento.

Cláusula Décima Quarta — Este convênio será datilografado em 5 (cinco) vias que serão distribuídas da seguinte

maneira — uma ficará em poder da entidade mantenedora do estabelecimento; outra no Conselho Estadual de Educação; outra arquivada no Departamento de Ensino Médio e Superior na pasta do estabelecimento; outra no Tribunal de Contas do Estado, e outra registrada no Cartório Especial de Títulos e Documentos.

Cláusula Décima Quinta — O presente convênio entrará em vigor, depois de assinado pelos representantes do Governo do Estado do Pará e da Prelazia de Óbidos, especificados entidades mantenedora do estabelecimento na cláusula primeira publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, e registrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Belém (Pa.), 15 de março de 1968.

Tenente-Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Representante do Governo do Estado do Pará

Dr. Ary de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

General Rubens Luzio Vaz

Secretário de Estado de Finanças

Irmã M. Epifânia Aureliano da Silva

Representante da Prelazia de Óbidos

Claudete Pessoa do Luz

Celina Ribeiro de Oliveira

Aprovado pelo Conselho Estadual de Educação na sessão de 30.04.1965. Registrado no Departamento de Ensino Médio e Superior da SEDEC no Livro n. 3, às folhas n. 76 a 78, publicado no D. O. do Estado do Pará n. em

Registrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará em folhas n. do livro

Registrado no Cartório Especial de Títulos e Documentos, livro à página em

CARTÓRIO CONDURU

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Belém, 15 de abril de 1968.

Em test. H. P. da verdade.

(a) HERMANO PINHEIRO, Tabelião Vitalício.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO M.T.
N. 068/CTAP, DE 11 DE
MARÇO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), u s a n d o das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

RESOLVE:

Designar, MARIANO PEREIRA DA SILVA NETO, Condutor de Viaturas, lotado e com efetivo exercício no 2o Distrito Rodoviário, para ocupar o encargo de ENCARGADO DE EQUIPE MECANIZADA a partir de 01 de janeiro de 1968.

Autorizar o pagamento mensal da gratificação de NCR\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Cruzeiros Novos), correspondente ao desempenho da função de confiança de Encarregado de Equipe Mecanizada, junto ao 2o Distrito Rodoviário, de acordo com a Tabela em vigor aprovada em 1967 pelo Conselho Técnico da SUDAM e sancionada pelo Exmo. Sr. Presidente da RODOBRAS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 1.013)

ORDEM DE SERVIÇO M.T.
N. 069/CTAP, DE 11 DE
MARÇO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), u s a n d o das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

RESOLVE:

Designar, CICERO PEREIRA DA SILVA, Operário de Carpintaria, lotado e com efetivo exercício no 2o Distrito Rodoviário, para ocupar o encargo de ENCARGADO DE EQUIPE OBRAS DE ARTE a partir de 01 de janeiro de 1968.

Autorizar o pagamento mensal da gratificação de NCR\$ 80,00 (Oitenta Cruzeiros Novos), correspondente ao desempenho da função de confiança de Encarregado de Equipe de Obras de Arte, junto ao 2o Distrito Rodoviário, de acordo com a Tabela em vigor aprovada em 1967 pelo Conselho Técnico da SUDAM e sancionada pelo Exmo. Sr. Presidente da RODOBRAS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 1.013)

ORDEM DE SERVIÇO M.T.
N. 070/CTAP, DE 11 DE
MARÇO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), u s a n d o das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

RESOLVE:

Designar, JOSÉ SAMUEL NAVA, Feltor de Conservação, lotado e com efetivo exercício no 2o Distrito Rodoviário, para ocupar o encargo de ENCARGADO DE EQUIPE DE CONSERVAÇÃO MANUAL, a partir de 01 de janeiro de 1968.

Autorizar o pagamento mensal da gratificação de NCR\$ 80,00 (Oitenta Cruzeiros Novos), correspondente ao desempenho da função de confiança de Encarregado de Equipe de Conservação Manual, junto ao 2o Distrito Rodoviário, de acordo com a Tabela em vigor aprovada em 1967 pelo Conselho Técnico da SUDAM e sancionada pelo Exmo. Sr. Presidente da RODOBRAS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 1.013)

ORDEM DE SERVIÇO M.T.
N. 071/CTAP, DE 11 DE
MARÇO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), u s a n d o das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

RESOLVE:

Designar, EXPEDITO FRANCISCO DA SILVA, Auxiliar de Feltor, para ocupar o encargo de ENCARGADO DE EQUIPE DE CONSERVAÇÃO MANUAL, com lotação e efetivo exercício no 2o Distrito Rodoviário, a partir de 01 de janeiro de 1968.

Autorizar o pagamento mensal da gratificação de NCR\$ 80,00 (Oitenta Cruzeiros Novos), correspondente ao desempenho da função de confiança de Encarregado de Equipe de Conservação Manual, junto ao 2o Distrito Rodoviário, de acordo com a Tabela em vigor aprovada em 1967 pelo Conselho Técnico da SUDAM e sancionada pelo Exmo. Sr. Presidente da RODOBRAS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 1.013)

ORDEM DE SERVIÇO M.T.
N. 072/CTAP, DE 11 DE
MARÇO DE 1968.

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

R E S O L V E :

Designar, LUIZ RODRIGUES PINHEIRO, Auxiliar de Feltor, lotado e com efetivo exercício no 20. Distrito Rodoviário, para ocupar o cargo de ENCARREGADO DE EQUIPE DE CONSERVAÇÃO MANUAL, a partir de 01 de janeiro de 1968.

Autorizar o pagamento mensal da gratificação de NCR\$ 86,00 (Oitenta e Seis Cruzeros Novos), correspondente ao desempenho da função de confiança de Encarregado de Equipe de Conservação Manual, de acordo com a Tabela em vigor aprovada em 1967 pelo Exmo. Sr. Presidente da RODOBRAS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 1.013)

ORDEM DE SERVIÇO M.T.
N. 073/CTAP, DE 11 DE
MARÇO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

R E S O L V E :

Designar, RAIMUNDO ONEI-DE GABRIEL DA SILVA, Mecânico de 1ª Classe, lotado e com efetivo exercício no 20. Distrito Rodoviário, para ocupar o cargo de ENCARREGADO DE OFICINA MECÂNICA, a partir de 01 de janeiro de 1968.

Autorizar o pagamento mensal da gratificação de NCR\$ 100,00 (Cem Cruzeros Novos), correspondente ao desempenho da função de confiança de Encarregado de Oficina Mecânica de Residência, junto ao 20. Distrito Rodoviário, de acordo com a Tabela em vigor aprovada em 1967 pelo Conselho Técnico da SUDAM e sancionada pelo Exmo. Sr. Presidente da RODOBRAS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 1.013)

ORDEM DE SERVIÇO M.T.
N. 074/CTAP, DE 11 DE
MARÇO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram con-

feridas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

R E S O L V E :

Designar, FRANCISCO ANSELMO SANTIAGO, Operador de Máquinas, lotado e com efetivo exercício no 10. Distrito Rodoviário, para ocupar o cargo de ENCARREGADO DE EQUIPE MECANIZADA, a partir de 01 de janeiro de 1968.

Autorizar o pagamento mensal da gratificação de NCR\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Cruzeros Novos), correspondente ao desempenho da função de confiança de Encarregado de Equipe Mecanizada, junto ao 10. Distrito Rodoviário, de acordo com a Tabela em vigor aprovada em 1967 pelo Conselho Técnico da SUDAM e sancionada pelo Exmo. Sr. Presidente da RODOBRAS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 1.013)

ORDEM DE SERVIÇO M.T.
N. 075/CTAP, DE 11 DE
MARÇO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

R E S O L V E :

Designar, DILERMANDO CARNEIRO BRAZIL, Assistente de Escritório para ocupar o cargo de CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL, com lotação e efetivo exercício no 20. Distrito Rodoviário, a partir de 01 de janeiro de 1968.

Autorizar o pagamento da gratificação mensal de NCR\$ 275,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Cruzeros Novos), correspondente ao desempenho da função de confiança de Chefe de Administração Distrital, junto ao 20. Distrito Rodoviário, de acordo com a Tabela em vigor aprovada em 1967 pelo Conselho Técnico da SUDAM e sancionada pelo Exmo. Sr. Presidente da RODOBRAS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 1.013)

ORDEM DE SERVIÇO M.T.
N. 076/CTAP, DE 11 DE
MARÇO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

R E S O L V E :

Designar, ESTEVAM DE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA, Auxiliar de Administração, para ocupar o cargo de CHEFE DE ESCRITÓRIO DISTRITAL,

com lotação e efetivo exercício no 10. Distrito Rodoviário, a partir de 01 de janeiro de 1968.

Autorizar o pagamento mensal da gratificação de NCR\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Cruzeros Novos), correspondente ao desempenho da função de confiança de Chefe de Escritório Distrital, junto ao 10. Distrito Rodoviário, de acordo com a Tabela em vigor aprovada em 1967 pelo Conselho Técnico da SUDAM e sancionada pelo Exmo. Sr. Presidente da RODOBRAS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 1.013)

ORDEM DE SERVIÇO M.T.
N. 077/CTAP, DE 11 DE
MARÇO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

R E S O L V E :

Designar, MANOEL RODRIGUES FALCAO, Assistente de Escritório, para ocupar o cargo de CHEFE DE ALMOXARIFADO DISTRITAL, com lotação e efetivo exercício no 10. Distrito Rodoviário, a partir de 01 de janeiro de 1968.

Autorizar o pagamento mensal da gratificação de NCR\$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Cruzeros Novos), correspondente ao desempenho da função de confiança de Chefe de Almoarifado Distrital, junto ao 10. Distrito Rodoviário, de acordo com a Tabela em vigor aprovada em 1967 pelo Conselho Técnico da SUDAM e sancionada pelo Exmo. Sr. Presidente da RODOBRAS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 1.013)

ORDEM DE SERVIÇO M.T.
N. 078/CTAP, DE 11 DE
MARÇO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA

(RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

R E S O L V E :

Designar, IRINEU VIEGAS PANTOJA, Pagador, para ocupar o cargo de CHEFE DE PAGADORIA DISTRITAL, com lotação e efetivo exercício no 10. Distrito Rodoviário, a partir de 01 de janeiro de 1968.

Autorizar o pagamento mensal da gratificação de NCR\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Cruzeros Novos), correspondente ao desempenho da função de confiança de Chefe de Pagadoria Distrital, junto ao 10. Distrito Rodoviário, de acordo com a Tabela em vigor aprovada em 1967 pelo Conselho Técnico da SUDAM e sancionada pelo Exmo. Sr. Presidente da RODOBRAS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 1.013)

ORDEM DE SERVIÇO M.T.
N. 079/CTAP, DE 11 DE
MARÇO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

R E S O L V E :

Designar, WALTER JOSÉ CERDEIRA DE MORAES, Radioperador, para ocupar o cargo de CHEFE DE ESTACAO DE RADIO DISTRITAL, com lotação e efetivo exercício no 10. Distrito Rodoviário, a partir de 01 de janeiro de 1968.

Autorizar o pagamento mensal da gratificação de NCR\$ 100,00 (Cem Cruzeros Novos), correspondente ao desempenho da função de confiança de Chefe de Estação de Rádio Distrital, junto ao 10. Distrito Rodoviário, de acordo com a Tabela em vigor aprovada em 1967 pelo Conselho Técnico da SUDAM e sancionada pelo Exmo. Sr. Presidente da RODOBRAS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 1.013)

ANÚNCIOS

FERNANDEZ, MAQUINAS S/A.
"FERMASA"
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de "FERNANDEZ, MAQUINAS S/A. — FERMASA", a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social, à Av. Governador José Malcher, 2868, nesta Capital, no dia 27 de junho de 1968, às 17 horas, a fim de delibe-

rarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) aumento do capital social
- b) alteração dos Estatutos Sociais.
- c) o que ocorrer.

Belém, (Pa), 15 de junho de 1968.
Rogério, Fernandez Filho —
Diretor-Presidente
(Reg. n. 1838, Dias 19, 20 e 21.6.68)

FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZONIA S/A

FACEPA

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA REALIZADA NO DIA 5 DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 1968.

A Diretoria da sociedade FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZONIA S/A (FACEPA), reunida na sede social, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, no Boulevard Dr. Freitas, s/n, no bairro da Sacramento, às 9 (nove) horas do dia 5 (cinco) do mês de fevereiro do ano de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito), deliberou, por manifestação unânime de seus membros e com base no parágrafo 1º (primeiro) do artigo 16 (dezesseis) dos estatutos sociais, emitir 289.517 (duzentas e oitenta e nove mil, quinhentas e dezessete) ações preferenciais de classe "B", a fim de serem subscritas pelas pessoas jurídicas que a SUDAM até a data de hoje considerou habilitadas a investir recursos financeiros derivados de dedução do Imposto de Renda, na forma da lei federal número 5.174 (Cinco mil cento e setenta e quatro), de 1966, (mil novecentos e sessenta e seis), devendo, entretanto, referida emissão somente ser efetivada após parecer favorável do Conselho Fiscal da sociedade, ao qual é submetida a presente deliberação. aa) Mário Antônio Aranha, Meirelles, Antônio Georges Farah e Antônio Alves Ramos Neto.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S/A. — NCR\$ 30,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de (Trinta Cruzeiros Novos) — Belém, 15 de fevereiro de 1968 a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 15 de fevereiro de 1968 e mandada arquivar por despacho do Diretor da mesma data, contendo (1) folha de n. 1842 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 326/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 15 de fevereiro de 1968. — Diretor: OSCAR FACIOLA.

PARECER DO CONSELHO FISCAL EM SESSÃO NO DIA 5 DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 1968.

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da sociedade FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZONIA S/A (FACEPA), reunidos na sede social na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, no Boulevard Dr. Freitas, s/n, bairro da Sacramento, às 15 (quinze) horas do dia 5 do mês de fevereiro do ano de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito), decidiram, por manifestação unânime de seus membros, aprovar, com base no parágrafo 1º (primeiro) do artigo 16 (dezesseis) dos estatutos sociais, a deliberação da Diretoria, com data de hoje, relativa a emissão de 289.517 (duzentas e oitenta e nove mil, quinhentas e dezessete) ações preferenciais de classe "B", a fim de serem subscritas pelas pessoas jurídicas que a SUDAM, até a presente data, considerou habilitada a investir recursos financeiros deduzidos do Imposto de Renda, na forma da Lei federal n. 5.174 (Cinco mil cento e setenta e quatro) de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis). Belém, 5 de fevereiro de 1968. aa) Eric Percival Pittman, João Queiroz de Figueiredo e Vinícius Bahury de Oliveira.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S/A. — NCR\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de (Dez Cruzeiros Novos) — Belém, 15 de fevereiro de 1968. a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 5 de fevereiro de 1968 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo (4) folha de n. 1843 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 327/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 15 de fevereiro de 1968. — Diretor: OSCAR FACIOLA.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

De 289.517 (Duzentos e oitenta e nove mil, quinhentas e dezessete) ações nominativas, preferenciais, intransferíveis e por cinco (5) anos, de valor nominal de NCR\$ 1,00 (um cruzeiro novo) do seu capital autorizado, no valor de NCR\$ 2.519.000,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Dezenove Mil, Quinhentos e Dezenove Cruzeiros Novos) (De acordo com a resolução da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05.09.67, ficando o capital subscrito e integralizado da sociedade, elevado de NCR\$ 1.600.000,00 (Um Milhão e Seiscentos Mil Cruzeiros Novos) para NCR\$ 1.889.517,00 (Um Milhão Oitocentos e Oitenta e Nove Mil, Quinhentos e Dezenove Cruzeiros Novos) subscrito esta feita com recursos da Lei federal número 5.174/66.

Subscritores

Ordem	Nº de	Subscritores	Ações	Valor
			Subscritas	NCR\$
1	1	AGÊNCIA MARITIMA BANDEIRAN-TEC LTDA. — Praça Antônio Telles, 15 — Santos SP	5.172	5.172,00
2	2	AUTO MECANICA S/A IMPORTA-ÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO — Av. Júlio de Castilhos, 759 — Caxias do Sul — RGS	33.048	33.048,00
3	3	BRASDIESEL S/A COMERCIAL E IMPORTADORA — Av. Júlio de Castilhos, 350 — Caxias do Sul — RGS	18.457	18.457,00
4	4	CARLOS CARNEIRO & CIA — Rua do Ouvidor, 138 — Rio de Janeiro — RJ	1.514	1.514,00
5	5	COMERCIAL ARAUJO S/A — Rua Cel. Serafim de Moura, 104 — Lages	3.884	3.884,00
6	6	CIAR SANTISTA DE PAPEL — Rua de Novembro, 324 — São Paulo — SP	61.343	61.343,00
7	7	CREDEL S/A CREDITO FINAN-CIAMENTO E INVESTIMENTOS — Rua dos Andradas, 145 — Porto Alegre — RGS	31.367	31.367,00
8	8	ESPEDITO S/A INDUSTRIA E COMERCIO — Rua Cel. Camizão, 361 — Caxias do Sul — RGS	2.946	2.946,00
9	9	ESTUDIO GRAFICO ARTECOLOR DA GUANABARA LTDA. — Rua Teixeira Ribeiro, 130 — Rio de Janeiro — RJ	1.946	1.946,00
10	10	EXPRESSO UNIVERSO S/A — Rua 25 de Janeiro, 181/201 — São Paulo — SP	3.841	3.841,00
11	11	IMPORTADORA EMILIO BERCHT LTDA. — Rua Uruguai, 35 — Porto Alegre — RGS	4.049	4.049,00
12	12	GRANSTON WOODHEAD S/A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES anteriormente GRANSTON WOODHEAD & CIA LTDA. — Largo Visconde de Cairu, 12 — P. Alegre — RGS	30.495	30.495,00
13	13	ENCOFARMA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S/A — Rua Erasmo Alves, 55 — Porto Alegre — RGS	19.350	19.350,00
14	14	INDUSTRIA METALURGICA EDEN LTDA. — Rua do Hipódromo, 48/64 — São Paulo — SP	3.629	3.629,00
15	15	J. VERBICARO & CIA. — Av. Presidente Vargas, 332 — Belém — PA	1.014	1.014,00
16	16	LABORATORIO AMERICANO DE FARMACOTERAPIA S/A — Rua Coronel Lisboa, 407 — São Paulo — SP	40.541	40.541,00
17	17	MAROMBAS & CIA LTDA. — Rua Ruvi Barbosa, 65 — Curitiba — SC	4.069	4.069,00
18	18	SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. — Av. Sen. Salgado Filho, 211 — Porto Alegre — RGS	381	381,00
19	19	SPERB S/A IMPORTADORA E COMERCIAL — Rua Cândio Gomes, 201 — Porto Alegre — RGS	13.500	13.500,00
20	20	TRANSPORTES BRASFRIO LTDA. — Av. Júlio de Castilhos, 350 — Caxias do Sul — RGS	3.972	3.972,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S/A — NCR\$ 30,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de (Trinta Cruzeiros Novos) — Belém, 7 de fevereiro de 1968. a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Este Boletim de Subscrição em 5 vias foi apresentado no dia 7 de fevereiro e mandado arquivar por despacho do Diretor na mesma data contendo uma (1) folha de n. 1603 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 268/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 7 de fevereiro de 1968. — Diretor: OSCAR FACIOLA.

Conferir com os Originais.

Belém, 14 de junho de 1968.

a) ANTONIO GEORGES FARAH — Diretor.

(Ext. Reg. n. 1.844 — Dia: 19.6.68)

FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZONIA S/A

— FACEPA —

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA REALIZADA NO DIA 28 DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 1968

A Diretoria da sociedade FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZONIA S/A — (FACEPA), reunidos na sede social, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, no Boulevard Dr. Freitas, s/n., bairro da Sacramento, às 9 (nove) horas do dia 28 (vinte e oito) do mês de fevereiro do ano de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito) deliberou por manifestação unânime de seus membros e com base no parágrafo 10. (primeiro) do artigo 16 (dezesseis) dos estatutos sociais, emitir 121.081 (Cento e vinte e um mil e oitenta e uma) ações preferenciais de classe "B", a fim de serem subscritas pelas pessoas jurídicas que a SUDAM até a data de hoje considerou habilitadas a investir recursos financeiros derivados de dedução do Imposto de Renda, na forma da Lei federal número 5.174 (Cinco mil cento e setenta e quatro), de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis), devendo, entretanto, referida emissão somente ser efetivada após parecer favorável do Conselho Fiscal da sociedade, ao qual é submetida a presente deliberação. (aa) Mário Antônio Aranha Meirelles, Antônio Georges Farah e Antônio Alves Ramos Neto. — Confere com o Original — a) Antônio Georges Farah — Diretor.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S/A. — NCR\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de Dez Cruzeiros Novos — Belém, 4 de março de 1968 — a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 4 de março e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo (1) uma folha de n. 2248 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 447/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 4 de março de 1968 — Diretor: OSCAR FACIOLA.

PARECER DO CONSELHO FISCAL EM SESSÃO NO DIA 28 DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 1968.

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da sociedade FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZONIA S/A — (FACEPA), reunidos na sede social na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, no Boulevard Dr. Freitas, s/n., bairro da Sacramento, às 15 (quinze) horas do dia 28 (vinte e oito) do mês de fevereiro do ano de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito), decidiram, por manifestação unânime de seus membros, aprovar, com base no parágrafo 10. (primeiro) do artigo 16 (dezesseis) dos estatutos sociais, a deliberação da Diretoria, com data de hoje, relativa a emissão de 121.081 (Cento e vinte e um mil e oitenta e uma) ações preferenciais de classe "B", a fim de serem subscritas pelas pessoas jurídicas que a SUDAM, até a presente data considerou habilitadas a investir recursos financeiros deduzidos do Imposto de Renda, na forma da Lei federal número 5.174 (Cinco mil cento e setenta e quatro) de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis). Belém, 28 de fevereiro de 1968. aa) Eric Percival Pitman, João Queiroz de Figueiredo e Vinicius Bahury de Oliveira. — Confere com o Original — Antônio Georges Farah — Diretor.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S/A. — NCR\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de Dez Cruzeiros Novos — Belém, 4 de março de 1968 — a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 4 de março e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo (1) uma folha de n. 2249 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 448/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 4 de março de 1968 — Diretor: OSCAR FACIOLA.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

De 121.081 (Cento e vinte e um mil e oitenta e uma) ações nominativas, preferenciais, intransferíveis por cinco (5) anos, de valor nominal de NCR\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo) do seu capital autorizado no valor de NCR\$ 2.519.000,00 (Dois milhões quinhentos e dezenove mil cruzeiros novos) de acordo com a resolução da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 05.09.67, ficando o capital subscrito e integralizado da sociedade, elevado de NCR\$ 1.889.517,00 (Hum milhão oitocentos e oitenta e nove mil quinhentos e dezessete cruzeiros novos), para

e oito cruzeiros novos), subscrição esta feita com recurso da Lei n. 5.174/66.

Nº de Ordem	SUBSCRITORES	Ações Subscritas	Valor NCR\$
1	AZEVEDO BASTIAN CASTILHOS S/A. — Av. Farrapos, 314 — Pôrto Alegre — RGS.	20.564	20.564,00
2	CASA WINDSOR — MODAS E CONFECÇÕES LTDA. — Av. N.S. de Copacabana, 861-A — Rio — GB.	4.807	4.807,00
3	COMERCIAL CUNHA PORÁ & CIA. — Linha Glória — Cunha Porá — Santa Catarina.	2.086	2.086,00
4	FRIGORIFICO IDEAL S/A. — Rua Com. Manoel Pereira, 24 — Pôrto Alegre — RGS.	52.065	52.065,00
5	J. H. SANTOS S/A — COM. E INDUSTRIA — Rua Dr. Flores, 204 — Pôrto Alegre — RGS.	15.968	15.968,00
6	IRMAOS BUGNOTTO & CIA. LTDA. — Tigrinho — Maravilha — Santa Catarina.	682	682,00
7	IRMAOS KEMPFER & CIA. LTDA. — Gato Preto — Cunha Porá — Santa Catarina.	953	953,00
8	MAISONNAVE S/A — CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS — Rua dos Andradas, 1234 — Pôrto Alegre — RGS.	5.253	5.253,00
9	ORGANIZAÇÃO CONTABIL DREWS & WERLE LTDA. — Av. Santa Catarina s/n. — S. Carlos — Santa Catarina.	425	425,00
10	THEODORO MULLER & CIA. — Rua Bernardo José de Souza, 590 — Pelotas — RGS.	7.019	7.019,00
11	TIPOGRAFIA MERCANTIL S/A — Rua Dr. Flores, 76 — Pôrto Alegre — RGS.	11.259	11.259,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S/A — NCR\$ 30,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de Trinta Cruzeiros Novos — Belém, 4 de março de 1968. a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Este Boletim de Subscrição em 10 vias foi apresentado no dia 4 de março e mandado arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo (2) folhas de n. 2250/51 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 449/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 4 de março de 1968. — Diretor: OSCAR FACIOLA.

Confere com os Originals.
Belém, 14 de junho de 1968.

a) **ANTÔNIO GEORGES FARAH** — Diretor.
(Ext. Reg. n. 1.845 — Dia: 20.6.68)

FAZENDA PARAGUASSU S/A. — PECUARIA, AGRICULTURA E COMERCIO

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da FAZENDA PARAGUASSU S/A. — PECUARIA, AGRICULTURA E COMERCIO, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Av. Presidente Vargas, número 351, sala 901, na cidade de Belém, Estado do Pará, às 14 horas do dia 24 de junho de 1968, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Alteração parcial dos Estatutos Sociais;
b) — Outros assuntos de interesse social.

Belém, 30 de maio de 1968.

Luiz Fernando Ferreira Gelpi

16º OFICIO DE NOTAS

Tabelionato **BRUNO ZARATIN**
Reconheço a firma supra de Luiz Fernando Ferreira Gelpi.
São Paulo, 5 de junho de 1968.

Em testemunho, R.R.Z. de verdade.

a) **Ronaldo Roberto Zaratín**.
Escrivente Autorizado

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço por semelhança a firma supra de Ronaldo Roberto Zaratín.

Belém, 17 de junho de 1968.
Em testemunho, Z.V. da verdade.

a) **Zene Veloso** — Escrevente Autorizado

(Ext. n. 13670, Reg. n. 1243)

COMPANHIA GUAPORÉ INDUSTRIAL E AGRÍCOLA

Translado da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de COMPANHIA GUAPORÉ INDUSTRIAL E AGRÍCOLA, realizada em 10 de junho de 1968.

Aos dez dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e oito, às dez horas na sede social à Rua O' de Almeida, 490 — 8o. andar, nesta cidade, devidamente convocados pelos anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará", nos dias 29, 30 e 31 do mês corrente, reuniram-se os acionistas, da Companhia Guaporé Industrial e Agrícola, para deliberarem sobre os assuntos mencionados na Ordem do Dia adiante transcrita. Havendo número legal, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de acionistas, assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Attila Bebianno que convidou o acionista Sr. Gentil Pinheiro de Vasconcellos para secretariar a reunião, ficando desta forma constituída a mesa dirigente dos trabalhos. Declarando instalada a Assembleia, determinou o Presidente que se procedesse a leitura do edital de convocação, no teor seguinte: "Companhia Guaporé Industrial e Agrícola — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — Convoco os Senhores Acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 10 (dez) de junho vindouro, na sede social à Rua O' de Almeida, 490 — 8o. andar, nesta cidade, às 10 horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) aumento de capital social, nos termos da lei 4357 de 16 de julho de 1964; b) reforma dos Estatutos Sociais; c) o que ocorrer. Belém, 29 de maio de 1968. (a) Attila Alves Bebianno, Diretor-Presidente". — Finda a leitura, o Presidente declarou que como era do conhecimento de todos, o primeiro item da ordem do dia tinha por objeto a deliberação do plenário sobre a proposta da Diretoria com parecer favorável do Conselho Fiscal para o au-

mento do capital social, em consequência da correção monetária do ativo imobilizado nos termos da legislação em vigor pelo que determinou o Sr. Secretário que procedesse à leitura da referida proposta e do parecer do Conselho Fiscal, documentos no seguinte teor: "Proposta da Diretoria: Senhores Acionistas, como é de vosso conhecimento, a lei 4357 de 16 de julho de 1964, tornou obrigatória a correção monetária do valor dos bens integrantes do ativo imobilizado das empresas, mediante aplicação, aos valores originais, dos coeficientes fixados pelo Conselho Nacional de Economia, bem como o emprego do valor daquela correção no aumento do Capital da Empresa. Diante dessa obrigatoriedade, esta Diretoria, em conformidade com as normas contidas na citada lei 4357 bem como a portaria n. 12 de 29.01.63 do Conselho Nacional de Economia, que fixou os coeficientes de reavaliação do ativo imobilizado a vigorarem até 31 de dezembro de 1968, fez preparar os quadros anexos à presente proposta, pelos quais se verifica que, aplicados os coeficientes legais o ativo imobilizado desta Companhia sofrerá um acréscimo de NCr\$ 129.780,13. Dessa forma decidiu esta Diretoria submeter à vossa esclarecida apreciação e deliberação a presente proposta, no sentido de, ouvido o Conselho Fiscal, elevar o capital social de NCr\$ 460.000,00 para NCr\$ 575.000,00, com o aproveitamento parcial da presente reavaliação, para o que se fará a emissão de 115.000 novas ações ordinárias, no valor nominal de NCr\$ 1,00 cada uma, que serão partilhadas entre os acionistas, na forma da lei, observada rigorosamente proporção exata das ações que possuem. Como consequência desse aumento de capital, propõe esta Diretoria seja alterado o artigo 4o. dos estatutos sociais, dando-lhe a seguinte redação: artigo 4o. — O Capital Social é de NCr\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil cruzeiros novos), dividido em 575.000 quinhentas e setenta e cinco mil) ações ordiná-

rias, no valor nominal de ... NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma. Colocamos ao inteiro dispor dos Senhores acionistas para os esclarecimentos que julgarem necessários. Belém, 28 de maio de 1968. (a) a Diretoria. — Parecer do Conselho Fiscal. — Senhores acionistas: Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Companhia Guaporé Industrial e Agrícola, tendo tomado conhecimento da proposta da diretoria, relativa ao aumento do seu capital social, em consequência da correção monetária do ativo imobilizado, em face da lei 4357, de 16 de julho de 1964, na importância de cento e quinze mil cruzeiros novos, após examinarem cuidadosamente a referida proposta, decidiram, unanimemente emitir parecer favorável à sua concretização, decorrente de texto expresso em lei. Nessa conformidade, opinam, também, favoravelmente a alteração do artigo 4o. dos Estatutos Sociais. Belém, 6 de junho de 1968. (a) Alcyr Meira, João Figueiredo, José Ferreira Costa". — Finda a leitura o Sr. Presidente submeteu à discussão e aprovação da Assembleia a proposta acima transcrita, verificando-se pela votação, que a mesma foi aprovada por unanimidade. Pelo Sr. Presidente foi declarado e aprovado o aumento do capital para NCr\$ 575.000,00 passando o artigo 4o. dos Estatutos Sociais a vigorar com a redação constante da proposta de Diretoria acima transcrita. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, lida aprovada e assinada pelos acionistas presentes. Belém, 10 de junho de 1968. (a) Attila Alves Bebianno — Gentil Pinheiro de Vasconcellos — Celso Delfim Bebianno, Alcides Patriolino de Albuquerque, pp. Walter Putz, Alcides Patriolino de Albuquerque, Leny de Carvalho Guidi, p. Alda Mendonça de Vasconcellos — p. Gentil Augusto Mendonça de Vasconcellos, Gentil Pinheiro de Vasconcellos — p. Gilma Nazaré Mendonça de Vasconcellos, Gentil Pinheiro de Vasconcellos Declaro ser este traslado có-

pia fiel da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Companhia Guaporé Industrial e Agrícola, realizada em 10 de junho de 1968, transcrita no Livro de Atas da Assembleia Geral da empresa. — Belém, 16 de junho de 1968.

(a) GENTIL PINHEIRO DE VASCONCELLOS
Secretário

CARTÓRIO CHERMONT
Reconheço por semelhança a firma supra de Gentil Pinheiro de Vasconcellos.
Belém, 17 de junho de 1968
Em testemunho Z. V. da verdade,
(a) ZENO VELOSO, Escrevente Autorizado.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCr\$ 30,00
Pagou os emolumentos na la. via na importância de trinta cruzeiros novos.
Belém, 17 de junho de 1968.
(a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 17 de junho de 1968, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 17 de junho, contendo 3 (três) folhas de ns. 6539/6541, que vão por mim rubricadas com o apelido Noronha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1633/68. E para constar eu, Dirce Rendeiro de Noronha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 17 de junho de 1968.

(a) OSCAR FACIOLA, Diretor da Junta Comercial.
(Reg. n. 1857—Dia 20.6.68)

JARI, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Assembleia Geral Extraordinária
Estão por este edital convocados os senhores acionistas da sociedade JARI INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua Gaspar Viana, número 223, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 15 horas do dia 28 do corrente mês, a fim de ratificarem a aquisição de uma aeronave, necessária ao desenvolvimento do programa florestal adotado pela Companhia Belém (PA), 18 de junho de 1968.

A DIRETORIA
(T. n. 13971. Reg. n. 1847. — Dias 19, 20 e 21.6.68)

AGRO-PASTORIL VALE DO INAJÁ S/A

Ata da Assembleia Geral Ordinária da AGRO-PASTORIL VALE DO INAJÁ S/A, realizada em 28 de abril de 1968.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às dezesseis horas, na sede social da Sociedade, situada em Barreira do Campo, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os senhores acionistas da AGRO-PASTORIL VALE DO INAJÁ S/A a fim de deliberarem sobre a ordem do dia constante do edital de convocação afixado na sede social e simultaneamente publicado nos dias 17, 18 e 19 de abril de 1968, no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e nos dias ... e ... de 1968 no jornal ... e cujo texto é o seguinte: "AGRO-PASTORIL VALE DO INAJÁ S/A. — São convidados os senhores acionistas da Agro Pastoral Vale do Inajá S/A, a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária no dia 28 de abril de 1968, às 16 horas na sede da Sociedade, em Barreira do Campo, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: — a) Relatório da Diretoria; b) Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas encerrados em 31.12.67; c) Parecer do Conselho Fiscal; d) Eleição do Diretor Superintendente; e) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; f) Vários Eventuais; g) Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes. Aham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei número 2627 de 26 de setembro de 1940. Barreira do Campo, 25 de março de 1968 (ass) Benedito Sampaio Barros. — Diretor Administrativo".

Examinando o Livro de Presença dos Acionistas, foi constatada a presença de todos os acionistas, representando a totalidade do Capital Social. Em seguida o Presidente da Sociedade, Sr. Fernando Geraldo Simonsen, declarou instalada a Assembleia Geral Ordinária, tendo sido eleito por aclamação, para Presidente da Assembleia, o acionista Manoel Sampaio Barros Júnior que convidou a mim, Flávio Guilherme Vaz de Almeida, para secretariá-lo, ficando assim constituída a mesa. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente da Assembleia anunciou que a presente assembleia havia sido convocada conforme determinação das Leis dos Estatutos Sociais, para deliberar sobre os assuntos determinados nas alíneas do edital de convocação, que na oportunidade, foi lido aos senhores acionistas. Prosseguindo nos trabalhos, o Sr. Presidente da Assembleia determinou que se passasse ao assunto contido na alínea a) do Edital de Convocação "Relatório da Diretoria", o qual seria objeto de apreciação e discussão. Encerrada a discussão, passou-se à votação para aprovação da matéria, tendo sido alcançada a aprovação por unanimidade de votos. Prosseguindo o Sr. Presidente da Assembleia determinou a apreciação da matéria contida na alínea b) do Edital de Convocação "Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas encerrados em 31.12.67" que foi examinada, discutida e achada em perfeita ordem. Passando-se à votação da matéria, foi a

mesma aprovada por unanimidade de votos. Prosseguindo, o Sr. Presidente da Assembleia determinou a apreciação da matéria contida na alínea c) do Edital de Convocação "Parecer do Conselho Fiscal", cuja redação é a seguinte: — "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Agro Pastoral Vale do Inajá S/A, tendo examinado detidamente o Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas encerrados em 31.12.67 e, encontrando tudo na mais perfeita ordem, são de parecer que os mesmos deverão ser aprovados pelos senhores acionistas. Barreira do Campo, 3 de abril de 1968. (ass) Manoel Euclides da Silva, Onofre Alves, Manoel Dias. — Dando continuidade aos trabalhos, foi o assunto colocado em discussão. Encerrada a discussão, passou-se à votação, sendo a matéria aprovada por unanimidade de votos. Em seguida o Sr. Presidente da Assembleia determinou a deliberação sobre a matéria contida na alínea d) do Edital de Convocação "Eleição do Diretor Superintendente". Sobre o assunto o Sr. Presidente da Assembleia informou aos senhores acionistas de que a eleição se realizava para preenchimento da vaga ocorrida com a renúncia do Sr. José Edgard da Cunha Bueno e que, por determinação estatutária, competia à Assembleia Geral eleger o substituto para preencher o cargo vago, com mandato pelo tempo restante do mandato da Diretoria atual. Informou ainda o Sr. Presidente da Assembleia, que se encontrava sobre a mesa a proposta do nome do Dr. Flávio Guilherme Vaz de Almeida, para o cargo de Diretor Superintendente da Agro Pastoral Vale do Inajá S/A, proposta essa que também encaminhava a discussão. Encerrada a discussão, passou-se à votação da matéria, tendo sido eleito por unanimidade de votos o Dr. Flávio Guilherme Vaz de Almeida, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente na Capital do Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor Superintendente da Agro Pastoral Vale do Inajá S/A. Em seguida, o Sr. Presidente da Assembleia suspendeu a sessão pelo tempo necessário a que o novo Diretor, eleito, prestasse caução. Prestada a caução devida, o Sr. Presidente da Assembleia declarou o empossado no cargo. Reiniciados os trabalhos, o Sr. Presidente determinou que se passasse ao item e) do Edital de Convocação "Fixação dos Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal". Informando aos senhores acionistas de que encontrava-se sobre a mesa uma proposta para que os honorários da Diretoria fossem fixados mensalmente pelo máximo permitido pela legislação fiscal e que os honorários do Conselho Fiscal fossem fixados aos membros efetivos no valor de um salário mínimo anualmente. Dando continuidade aos trabalhos foram assunto e a proposta, encaminhados à discussão. Encerrada a discussão, foi votada a proposta e aprovada por unanimidade. Continuando, o Sr. Presidente da Assembleia, atendendo ao disposto no Edital de Convocação, alínea f) "Vários Eventuais" franqueou a palavra à Assembleia. Como ninguém propusesse qualquer assunto, passou-se à deliberação da matéria contida na alínea g) do Edital de Convocação

"Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes". Informou o Sr. Presidente, que existia sobre a mesa uma proposta com a indicação dos nomes dos senhores Manoel Euclides da Silva, Onofre Alves e Manoel Dias, todos brasileiros, casados, do comércio, domiciliados e residentes na Capital do Estado de São Paulo, para membros efetivos do Conselho Fiscal e dos senhores Manoel Sampaio Barros Jr., José Garibaldi Dantas e José Carlos Chiapetta, todos brasileiros, os dois primeiros casados e o último solteiro e maior, todos do comércio, domiciliados e residentes na Capital do Estado de São Paulo, para suplentes. Pelo acionista Benedito Sampaio Barros, foi proposta uma questão de ordem, para que a eleição se realizasse pela forma de aclamação. Determinou o Sr. Presidente da Assembleia a votação da proposta do Sr. Benedito Sampaio Barros, tendo sido aprovada por unanimidade. Passou-se então à discussão da proposta existente, indicando nomes para Conselheiros e Suplentes. Encerrada a discussão, não tendo sido apresentada nenhuma outra proposta, passou-se à votação. Na forma de aclamação, foram eleitos por unanimidade, para membros efetivos do Conselho Fiscal da Agro Pastoral Vale do Inajá S/A, os senhores: Manoel Euclides da Silva, Onofre Alves e Manoel Dias, todos brasileiros, casados, do comércio, domiciliados e residentes na Capital do Estado de São Paulo e para suplentes, os senhores: Manoel Sampaio Barros Jr., José Garibaldi Dantas e José Carlos Chiapetta, brasileiros, os dois primeiros casados e o último solteiro e maior, residentes em São Paulo. Em todas as deliberações da presente Assembleia Geral deixaram de votar os legalmente impedidos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Assembleia franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, suspendeu os trabalhos para que fosse lavrada a ata representativa dos trabalhos, o que foi feito. Reiniciados os trabalhos, foi a ata lida, discutida e votada, tendo sido aprovada pelos acionistas presentes, pelo que vai assinada pelo Sr. Presidente da Assembleia por mim, Flávio Guilherme Vaz de Almeida, secretário da Assembleia, e pelos demais acionistas presentes.

Barreira do Campo, 28 de abril de 1968.
Manoel Sampaio Barros Júnior
Presidente da Assembleia
Dr. Flávio Guilherme Vaz de Almeida
Secretário da Assembleia
Benedito Sampaio Barros
Manoel Euclides da Silva
Onofre Alves
Manoel Dias
José Carlos Chiapetta
Ana Maria Dantas Sampaio
Fernando Geraldo Simonsen
Arnaldo Sette Simonsen

REGISTRO CIVIL DO 25º SUB. PARÍ — S. PAULO — Reconheço as firmas supra de Manoel Sampaio Barros Júnior, Dr. Flávio Guilherme Vaz de Almeida, Benedito Sampaio Barros, Manoel Euclides da Silva, Onofre Alves, José Carlos Chiapetta, Ana Maria Dantas Sampaio, Fernando Geraldo Simonsen e Arnaldo Sette Simonsen.

FAZENDA STA. ERNESTINA S.A.

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Fazenda Santa Ernestina S.A., realizada em 30 de abril de 1968.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às dezesseis horas, na sede social da Sociedade, situada em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os senhores acionistas da Fazenda Santa Ernestina S.A., a fim de deliberarem sobre a ordem do dia constante do edital de convocação afixado na sede social e simultaneamente publicado nos dias 17, 18 e 19 de abril de 1968, no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias ... de 1968 e no jornal ... cujo texto é o seguinte: — "Fazenda Santa Ernestina S.A. — Assembleia Geral Ordinária — São convidados os senhores acionistas da Fazenda Santa Ernestina S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 30 de abril de 1968, às 16 horas na sede da Sociedade, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Relatório da Diretoria; b) Balanço Ge-

raldo Simonsen e Arnaldo Sette Simonsen.
São Paulo, 6 de junho de 1968.
Em testemunho M.M.S. da verdade.
a) Moacir Maria dos Santos
Escrivente Autorizado.
A presente ata está conforme o original lançado no Livro das Atas das Assembleias Gerais da Agro Pastoral Vale do Inajá S/A. Barreira do Campo, 28 de abril de 1968.
Benedito Sampaio Barros
Dr. Flávio Guilherme Vaz de Almeida

CARTÓRIO DO PARÍ — SAO PAULO

Reconheço as firmas supra de Benedito Sampaio Barros e Dr. Flávio Guilherme Vaz de Almeida.
São Paulo, 6 de junho de 1968.
Em testemunho, M.M.S. da verdade.
a) Moacir Maria dos Santos
Escrivente Autorizado

BANCO DO ESTADO DO PARA S/A

— NCR\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via, na importância de dez cruzeiros novos. Belém, 14 de junho de 1968.
a) Illegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

— Esta Ata em 6 (seis) vias foi apresentada no dia 14 de junho de 1968, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 14 de junho, contendo 5 (cinco) folhas de números 6479/6483, que vão, por mim rubricadas com o apelido Noronha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1613/68. E, para constar, eu, Dirce Rendeiro de Noronha, Primeiro oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 14 de junho de 1968.

OSCAR FACIOLA

Diretor da Junta Comercial
(Reg. n. 1849, Dia 20.6.68)

FAZENDA STA. ERNESTINA S.A.

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Fazenda Santa Ernestina S.A., realizada em 30 de abril de 1968.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às dezesseis horas, na sede social da Sociedade, situada em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os senhores acionistas da Fazenda Santa Ernestina S.A., a fim de deliberarem sobre a ordem do dia constante do edital de convocação afixado na sede social e simultaneamente publicado nos dias 17, 18 e 19 de abril de 1968, no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias ... de 1968 e no jornal ... cujo texto é o seguinte: — "Fazenda Santa Ernestina S.A. — Assembleia Geral Ordinária — São convidados os senhores acionistas da Fazenda Santa Ernestina S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 30 de abril de 1968, às 16 horas na sede da Sociedade, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Relatório da Diretoria; b) Balanço Ge-

ral e Conta de Lucros e Perdas, encerrados em 31.12.67; c) Parecer do Conselho Fiscal; d) Eleição do Diretor Executivo; e) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; f) Vários Eventuais; g) Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes. Aham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940. Conceição do Araguaia, 25 de março de 1968. a) Benedito Sampaio Barros — Diretor Administrativo. Examinado o livro de presença dos acionistas, foi constatada a presença de todos os acionistas titulares de ações ordinárias, representando a totalidade do capital com direito a voto, estando a acionista Agro Pastoral Vale do Inajá S.A. representada por seu Diretor Superintendente, Dr. Flávio Guilherme Vaz de Almeida, devidamente credenciado, habilitado e autorizado para a representação. Em seguida, o Presidente da Sociedade, Sr. Fernando Geraldo Simonsen declarou instalada a Assembleia G. Ordinária, tendo sido eleito por aclamação, para presidente da assembleia o acionista Sr. Wilton Santos Brito, que escolheu a mim, José Maria Condurú, para secretário, ficando assim constituída a mesa. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente da Assembleia anunciou que a Assembleia havia sido convocada, conforme determinação das Leis dos Estatutos para deliberar sobre os itens do edital de convocação que foi lido aos presentes. Prosseguindo o Sr. Presidente da Assembleia determinou a que se procedesse ao exame, apreciação e discussão do item A do Edital de Convocação, "Relatório da Diretoria". Encerrada a discussão passou-se à votação deste item que foi aprovado por unanimidade. Em seguida o Sr. Presidente determinou que se procedesse da mesma forma com referência ao item b) do Edital de Convocação, "Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas encerrados em trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete, convocando para os devidos esclarecimentos o Diretor Presidente da Sociedade, Sr. Fernando Geraldo Simonsen que prestou aos acionistas todas as informações solicitadas. Encerrada a discussão, passou-se à votação do Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas, tendo ambos sido aprovados por unanimidade. Prosseguindo o Sr. Presidente da Assembleia determinou que se passasse ao item c) do Edital de Convocação, "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Fazenda Santa Ernestina S.A., no exercício de suas funções, examinaram devidamente o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lu-

ros e Perdas relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1967 e declararam que encontraram tudo em perfeita ordem e exatidão, sendo de parecer que os mesmos deverão ser aprovados pelos senhores acionistas. São Paulo, 3 de abril de 1968 ass) Auro Aluizio de Moura Andrade, Vicente Sampaio Goes Neto, Eduardo Grandi". — Concluída a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, foi o mesmo submetido a discussão, tendo sido achado de acordo com as contas examinadas anteriormente. Passando-se à votação foi este item do Edital de Convocação aprovado por unanimidade. Prosseguindo o Sr. Presidente da Assembleia determinou que se passasse ao item d) do Edital de Convocação, "Eleição do Diretor Executivo". Sobre o assunto o Sr. Presidente da Assembleia esclareceu que a eleição deveria realizar-se para preenchimento do cargo vago na Diretoria da Sociedade e que o mandato do Diretor eleito nesta oportunidade, expiraria juntamente com o dos demais diretores. Na ocasião, foi proposto o nome do Sr. Dr. Flávio Guilherme Vaz de Almeida, para preenchimento do cargo vago. Não havendo outras propostas, passou-se à votação do apresentado, tendo sido eleito para Diretor Executivo da Fazenda Santa Ernestina S.A. o Dr. Flávio Guilherme Vaz de Almeida, brasileiro, casado, advogado, residente na Capital do Estado de São Paulo, à Rua General Jardim n. 266. Em seguida o Sr. Presidente da Assembleia convocou o Diretor eleito a fim de que prestasse a devida caução. Prestada esta, o Presidente da Assembleia declarou-o empossado no cargo. Em continuação aos trabalhos o Sr. Presidente da Assembleia determinou que se procedesse ao exame do item e) do Edital de Convocação, "Fixação dos Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal". Sobre o assunto o Sr. Presidente da Assembleia esclareceu aos senhores acionistas que os honorários da Diretoria deveriam ser fixados de acordo com as estipulações do cronograma de inversões de capital existente no projeto aprovado pela SUDAM, onde existe a estipulação para o presente exercício, de honorários no valor de duzentos e cinquenta cruzeiros novos para cada um dos quatro diretores. Ainda informou o Sr. Presidente da Assembleia, que os honorários do Conselho Fiscal eram objeto de livre deliberação. Em seguida o Sr. Presidente da Assembleia determinou a leitura da proposta apresentada pelo acionista Henrique Osagui onde constava a estipulação de honorários mensais no valor de duzentos e cinquenta cruzeiros novos a cada um dos diretores e a estipulação de honorários anuais

no valor de cento e trinta cruzeiros novos, a cada um dos membros titulares do Conselho Fiscal. Submetida à votação, foi a proposta aprovada por unanimidade. Prosseguindo o Sr. Presidente da Assembleia franqueou a palavra a quem da mesma desejasse fazer uso para atender ao item f) do Edital de Convocação: — "Vários Eventuais". Como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente da Assembleia determinou que se passasse ao item g) do Edital de Convocação. Pelo acionista, Dr. Flávio Guilherme Vaz de Almeida, por si e como representante da Agro Pastoral Vale do Inajá S.A., foi apresentada a seguinte chapa para a formação do Conselho Fiscal: — 10.) Manoel Dias, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente na Capital do Estado de São Paulo; 20.) Onofre Alves, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente na Capital do Estado de São Paulo; 30.) Manoel Euclides da Silva, brasileiro, casado, comerciante, residente na Capital do Estado de São Paulo. — Membros suplentes do Conselho Fiscal: — 10.) José Carlos Chiapetta, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, domiciliado e residente na Capital do Estado de São Paulo; 20.) Azeu Pereira Campos, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente na Capital do Estado de São Paulo; 30.) Osvaldo Destra, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente na Capital do Estado de São Paulo. Não havendo qualquer outra proposta, o Sr. Presidente da Assembleia determinou que se passasse à votação, tendo sido a proposta existente, aprovada por unanimidade. Em todas as votações realizadas, deixaram de votar os legítimos impedidos. Em seguida o Sr. Presidente da Assembleia, declarou empossados os Conselheiros Fiscais e suplentes eleitos. Atendidos a todos os itens do Edital de Convocação e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Assembleia declarou encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada a presente ata sob meu ditado, que lida, discutida e aprovada vai assinada por mim, José Maria Condurú, secretário da Assembleia, pelo Sr. Presidente da Assembleia e por todos os acionistas presentes. Conceição do Araguaia, 30 de abril de 1968. José Maria Condurú — Secretário da Assembleia. Wilton Santos Brito — Presidente da Assembleia. Agro Pastoral Vale do Inajá S.A. — Dr. Flávio Guilherme Vaz de Almeida. Dr. Flávio Guilherme Vaz de Almeida. Henrique Osagui. Guilherme de Souza Castro Cardoso.

Eduardo Grandi
Fernando Geraldo Simonsen
Benedito Sampaio Barros

CARTÓRIO DO PARÁ S. PAULO

Reconheço a firma supra de Flávio Guilherme Vaz de Almeida (2) — Fernando G. Simonsen e Benedito S. Barros São Paulo, 27 de maio de 1968. Em testemunho da verdade. José de Oliveira Soares — ESCRIVENTE. A presente ata está conforme o original transcrito no livro de Atas das Assembleias Gerais Ordinárias da Fazenda Santa Ernestina S.A., para todos os fins e efeitos de direito. Conceição do Araguaia, 30 de abril de 1968. Benedito Sampaio Barros — Diretor Administrativo. Dr. Flávio Guilherme Vaz de Almeida — Diretor Executivo.

CARTÓRIO DO PARÁ S. PAULO

Reconheço a firma supra de Flávio G. Vaz de Almeida (2) Benedito Sampaio Barros (2). São Paulo, 27 de maio de 1968. Em testemunho M.M.S. da verdade. Maadri Maria dos Santos — José de Oliveira Soares — ESCRIVENTES. Conceição do Araguaia, 30 de abril de 1968. Benedito Sampaio Barros — Diretor Administrativo. Dr. Flávio Guilherme Vaz de Almeida — Diretor Executivo.

Banco do Estado do Pará, S.A. NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na lavia na importância de dez cruzeiros novos. Belém, 14 de junho de 1968. a) Illegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 6 (seis) vias foi apresentada no dia 14 de junho de 1968 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 14 de junho contendo 5 (cinco) folhas de ns. 6484/6488, que vão por mim rubricadas com o apelido Noronha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1614/68. E para constar eu, Dirce Rendeiro de Noronha, Primeiro oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 17 de junho de 1968. O DIRETOR: — Oscar Fastela (Ext. Reg. n. 1848 — Dia... 20.6.68)

BRAGANÇA TELEFONICA S. A. "BRATESA"

Ata de Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 30 de abril de 1968. Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito, na sede da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Bragança, sita à Praça Marechal

Deodoro da Fonseca, s/n. gentilmente cedida por sua Diretoria, os acionistas da BRAGANÇA TELEFÔNICA S. A. "BRATESA", se reuniram em Assembléia Geral. Os trabalhos tiveram início às 20:00 horas, após haver sido verificado pelo Livro de Presença, que os acionistas presentes compunham mais de 2/3 do capital social com direito a voto, atendendo a convocação feita de acordo com a Lei, publicada no DIÁRIO OFICIAL, "Folha do Norte" "A Província do Pará" e o "O Caeté" de 22, 23, 24, 25 e 26 de abril em curso, respectivamente, nos termos abaixo, sendo escolhido por unanimidade o acionista José Medeiros Vieira para presidir os trabalhos que convidou o Sr. Reynaldo de Souza Mello, contador da Companhia, para ocupar a sua presidência, este, entretanto declinou do convite, agradecendo a honrosa indicação, preferindo por funcionar como adjunto. A seguir o Presidente da Mesa convidou o economista Dr. Luiz Filgueiras a compor a mesa, enquanto que o acionista Bulanger Ubiracy Nunes era convidado para secretário, iniciando-se a sessão, havendo logo o Presidente determinou que se efetuasse a leitura do Edital de Convocação, redigido nos seguintes termos:

"BRAGANÇA TELEFÔNICA S. A. "BRATESA" — ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO — Ficam os nossos acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril do corrente, às 20:00 horas na sede da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Bragança, sita à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, na cidade de Bragança, gentilmente cedida por sua Diretoria para tomarem conhecimento dos seguintes assuntos: a) Apreciação do Balanço Geral, conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1967; b) Eleição do Conselho Fiscal; c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o presente exercício; d) O que ocorrer de interesse para a sociedade. Bragança-Pará, 18 de abril de

1968. (a) José Medeiros Vieira — Presidente".

Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente determinou que fossem lidos o Relatório. Parecer do Conselho Fiscal e demais peças que compunham as contas da Diretoria, relativas ao exercício, concluído o que foi feito pelo Sr. Reynaldo de Souza Mello que fez um longo comentário sobre a situação financeira da Companhia que se encontra um tanto desalentadora, falando sobre a possibilidade de reajustamento das tarifas dos serviços telefônicos, para que a Companhia possa fazer face às despesas que são consideráveis. Tomando a palavra o Presidente opinou a Assembléia Geral para que desse logo um passo no sentido efetivo desse reajustamento. O acionista Hélio Fernandes de Oliveira falou da possibilidade de estender os cabos da rede geral, a lugares ainda desprovidos de comunicação telefônica, no que foi aparteado pelo acionista Youssef Abbul Massih que explicou seria muito oneroso aquela pretensão. O Presidente comunicou que a Prefeitura ajudando a Companhia, iria fazer aquisição de mais um aparelho para os seus serviços. A seguir, o Presidente submeteu à apreciação dos presentes todas as peças debatidas, e como não houvesse quem se manifestasse, foram submetidas a votação, sendo aprovadas por unanimidade, havendo deixado de votar os legalmente impedidos. A seguir, o Presidente focalizou o item seguinte, que seria o da eleição dos membros do Conselho Fiscal, sendo aí suspensa a sessão para o preparo das chapas. Agora, reabertos os trabalhos, os acionistas foram chamados a depositar suas chapas, e, após a apuração do resultado, verificou-se que acabavam de ser reeleitos os seus atuais membros, e sobre a fixação dos honorários da Diretoria, ou pelo menos ajuda de custo, o Presidente declarou em nome da Diretoria que abriria mão de qualquer ajuda, e o acionista Youssef Abbul Massih, com referência ao Conselho Fiscal, pediu a palavra, para dizer que acredita na possibilidade dos seus membros dispensa-

rem também a sua remuneração. Finalizando o Sr. Reynaldo de Souza Mello que servia como adjunto do Presidente, focalizou novamente o assunto do aumento de tarifas da empresa, apresentando a tabela de NCr\$ 15,00 para os não residenciais e NCr\$ 10,00 para residência. Houveram várias opiniões dos presentes, ficando acordado que seria de NCr\$ 13,00 para os não residenciais, NCr\$ 7,69 para os residenciais e NCr\$ 5,00, para os auxiliares, que submetido à votação foi aprovada sem discrepância.

Passando a última parte da ordem do dia, o Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão foi esta lida pelo Secretário, ficando aprovada e assinada por mim Secretário e pelo Presidente e finalmente por todos os presentes. Bragança-Pará, 30 de abril de 1968. (aa) Bulanger Ubiracy Nunes, José Medeiros Vieira, Luiz Filgueira, Reynaldo de Souza Mello, Youssef Abbul Massih, Hélio Fernandes de Oliveira, Antônio da Silva Pereira, Eduardo José Anaisse, Alcides da Silveira Santos Castanho, Carlos Fernandes de Alencar, José Maria de Souza & Cia., Amintas de Nazaré Pinheiro, Malachias de Vasconcelos, Theodoro Castanho Gardunho, Odorico Alves da Silva, Dias & Bragança Ltda., Joaquim Pereira Bragança, Oscarino Ferreira Martins, Ciriaco Oliveira, J. Salgado & Cia., José Barbosa Viana, Francisco de Paula Ferreira, Antônio Risuenho Castanho, Manoel Chaves Gomes, José da Cruz Morais, Jefferson Alvaros Pessoa, Heraclito Ferreira da Silva, Oliveira & Martins, Juvenal de Souza Luz, José Maria da Cunha Costa, João Alcântara de Oliveira, Orlando Martins de Castro, Bragança Comércio e Indústria S. A., "BRASA", Costa Castro & Cia., Luiz Augusto Abdon Braun, André Risuenho Castanho, Lamberro Bittencourt de Souza, Oliveira & Cardoso, Manoel Ferreira Dias, D. Travassos & Cia.,

Ltda., Cirene Vasconcelos da Silva Pereira.

Confere com o original: (a) Ilegível

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço a assinatura supra assinalada.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 04 de junho de 1968 (a) CARLOS N. A. RIBEIRO, Tabelião Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ. S. A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 4 de junho de 1968.

(a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 7 (sete) vias foi apresentada no dia 5 (cinco) de junho de 1968, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 5 de junho, contendo 2 (duas) folhas de ns. 9196/9197, que vão por mim rubricadas com o apelido Noronha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1512/68. E para constar eu, Dirce Rendeiro de Noronha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 5 de junho de 1968.

(a) OSCAR FACIOLA, Diretor da Junta Comercial.

(Reg. n. 1854—Dia 20.6.68)

ORLANDIA AGR-PASTORIL S. A. — OASA

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas desta Sociedade convidados a se reunirem na sede social, na Fazenda Brejeiro, situada no Município de Paragominas, Estado do Pará, para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 29 de julho de 1968, às 9,00 horas da manhã, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de março de 1968.

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal.

c) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 28 de setembro de 1940.

Belém, 18 de junho de 1968. Cato Junqueira Netto — Diretor (Reg. n. 1859. Dias 20, 21 e 22.6.68)

CAZAM — CIA., ÁGUA AZUL AGRO-PECUÁRIA E MADEIREIRA S. A.
Assembleia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Srs. Acionistas da CAZAM—CIA. AGUA AZUL AGRO-PECUÁRIA E MADEIREIRA S. A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 10:00 horas, do dia 21 de junho de 1968, na sua sede social, à Travessa Campos Sales, 63, conjunto 302, nesta Capital a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Aumento do capital social;

b) — Outros assuntos de interesse social

Belém, 12 de junho de 1968.

A DIRETORIA

(T. n. 13968—Reg. n. 1826

— Dias — 15, 20 e 21.6.68)

INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACEUTICA DA AMAZONIA S. A.
"IBIFAM"

Ata de Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 30 de abril de 1968

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito, em sua sede provisória, à Rua O' de Almeida, n. 382, neste Estado, reunidos em primeira convocação, os acionistas da INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACEUTICA DA AMAZONIA S. A. "IBIFAM", representando mais de 2/3 do capital social, com direito a voto, conforme se verifica pelo Livro de Presença, atendendo a convocação feita de acordo com a Lei, publicado no DIÁRIO OFICIAL, "Folha do Norte", de 21, 22, 23, 24 e 25 de abril em curso, nos termos abaixo, sendo escolhido por unanimidade o acionista Elias Gataste Kalume para Presidente, que convidou o acionista Flávio Souza de Moraes Cardoso para servir como Secretário, foi dado início a sessão, sendo determinado pelo Presidente que se efetuasse a leitura do Edital de Convocação vasado nos seguintes termos:

"INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACEUTICA DA AMAZONIA S. A. "IBIFAM"

— ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO

Ficam os nossos acionistas convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 30 de abril do corrente, às 17,00 horas, em nossa sede social, sita à Rua O' de Almeida, n. 382, para tomarem conhecimento dos seguintes assuntos: a) Apreciação do Balanço Geral Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1967; b) Eleição do Conselho Fiscal; c) O que ocorrer de interesse para a sociedade. Belém-Pará, 18 de abril de 1968. (a) Elias Gataste Kalume — Diretor-Presidente".

Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente determinou que fossem lidos o Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal e demais peças que compunham as contas da Diretoria, relativas ao exercício concluído, o que foi providenciado pelo Secretário. A seguir, foram colocados em discussão e votação, e como todos se mantiveram em silêncio, foram aprovados por unanimidade. Em seguida o Presidente se manifestou sobre o item seguinte, que seria o da eleição dos membros do Conselho Fiscal, sendo a sessão suspensa para o preparo das chapas. Agora reabertos os trabalhos, os acionistas foram sendo chamados a depositar suas chapas, e após a apuração, verificou-se o seguinte resultado: para membros efetivos, Ramiro Fernandes Nazaré, Isaac Jaime Cabby (releitos) e Octávio Augusto Pereira Lôbo, todos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade, e para suplentes, Severino Simões da Silva, Raimundo Hélio Guilhon e Nilo Alves de Almeida, todos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade, ficando fixados os mesmos honorários.

Passando a última parte da ordem do dia, o Presidente colocou a palavra a disposição de quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, foram suspensos os trabalhos, pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, foi esta lida pelo Secretário, sendo aprovada e assinada

por mim que servi como Secretário, pelo Presidente e finalmente por todos os presentes. Belém, Pará, 30 de abril de 1968. (aa) Flávio Souza de Moraes Cardoso — Secretário. Elias Gataste Kalume — Presidente. (a) Almir José de Oliveira Gabriel, Cândida Cunha Cortez Moreira, José Evandro Carneiro Martins, Jonas Cortez Moreira, Maria Heloisa Bentes Kalume, Maria do Socorro França Gabriel e Oswaldo Nasser Tuma.

Confere com o original:

(a) FLAVIO SILVA DE MORAIS CARDOSO — Secretário.

CARTÓRIO KOS MIRANDA

Reconheço a assinatura supra assinalada.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 03 de junho de 1968.

(a) CARLOS N. A. RIBEIRO, Tabelião Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na la. via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 3 de junho de 1968.

(a) Illegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 4 de junho de 1968, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 4 de junho, contendo 2 (duas) folhas de ns. 6128/6129, que vão por mim rubricadas com o apelido Noronha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1488/68. E para constar eu, Dirce Rendeiro de Noronha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 4 de junho de 1968.

(a) OSCAR FACIOLA, Diretor da Junta Comercial. (Reg. n. 1856—Dia 20/6/68)

COMPANHIA PARAENSE DE EMBALAGENS

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 5 de junho de 1968.

As 15 (quinze) horas do dia 5 (cinco) do mês de junho do ano de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito), na sede social, à Avenida Senador Lemos, número 2.671 (dois mil seiscentos e setenta e um), nesta cidade de Belém, capital do Estado do

Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da sociedade COMPANHIA PARAENSE DE EMBALAGENS. Inicialmente, tendo sido constatada, pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", a existência de número legal, assumiu a presidência dos trabalhos o diretor-comercial, acionista José Raphael Siqueira, o qual convidou, para secretariá-lo, o acionista João Alberto do Rêgo Barros. Em seguimento, este, por solicitação do presidente, procedeu à leitura do edital de convocação à reunião em curso, documento publicado, dentro dos prazos legais, no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e nos jornais "Folha do Norte", "A Província do Pará" e "O Liberal", de circulação nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, e assim redigido: "COMPANHIA PARAENSE DE EMBALAGENS — Assembleia Geral Extraordinária — Ficam, por este edital, convocados os senhores acionistas da COMPANHIA PARAENSE DE EMBALAGENS a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na sede social, à Avenida Senador Lemos, n. 2.671, nesta cidade de Belém, às 15 horas do dia 5 de junho do ano em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria: 1) eleição da Diretoria para o biênio 1968/69; 2) o que ocorrer. Belém (PA), 24 de maio de 1968. COMPANHIA PARAENSE DE EMBALAGENS — José Raphael Siqueira, diretor-comercial". Após, o presidente informou aos presentes que, tendo os atuais diretores da Sociedade, com o objetivo de facilitar a imediata ação administrativa, através de seus diretos representantes, ao grupo empresarial que acabara de assumir o controle majoritário da Sociedade, renunciado a seus cargos, deveria ser, em consequência, procedida a eleição de seus substitutos para o biênio administrativo de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito) e 1969 (mil novecentos e sessenta e nove), ou seja, até a posse dos diretores a serem eleitos para Assembleia Geral Ordinária a ter lugar no primeiro quadrimestre do ano de 1970 (mil novecentos e setenta). Procedida a eleição, foram apurados os seguintes resultados: para diretor-presidente: Alberto Castello Branco Bendahan, brasileiro, casado, banqueiro e industrial; para diretor-superintendente: Nelson Souza Rosa, brasileiro, casado, industrial; para diretor-comercial: Vinicius Bahury Oliveira, brasileiro, casado, industrial; e para diretor-técnico: Dário Mattietto, italiano, casado, engenheiro, todos domiciliados e residentes nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará. Logo depois, os acionistas presentes decidiram que tratando-se, quanto ao acionista Dário Mattietto, de recondução ao cargo de diretor-técnico, era

ela, considerado logo empossado pela Assembleia Geral nessas funções, pois já havia prestado, anteriormente, a caução exigida pelos estatutos sociais. Quanto aos demais diretores ora eleitos, sua posse terá lugar de acordo com decisão dos presentes, logo providenciarem o cumprimento daquela obrigação estatutária. Em seguida, o acionista José Raphael Siqueira, ex-diretor-comercial da Sociedade, congratulou-se com a nova Diretoria desta, e, após historiar a criação, em 1960, e o desenvolvimento da COMPANHIA PARAENSE DE EMBALAGENS, evoluindo de capital inicial de NCr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos) até o atual de NCr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros novos), com patrimônio avaliado em mais de NCr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros novos), e com todos seus compromissos pagos, além de apresentar, em seus depósitos, grande estoque de matéria-prima, desejou sucesso aos novos gestores da Sociedade. Após, o acionista Alberto Castello Branco Bendahan, solicitando a palavra, propôs constasse da ata da Assembleia Geral, a manifestação dos acionistas da Sociedade de sincero reconhecimento à Diretoria anterior, pelo profícuo e dedicado trabalho, que haviam seus componentes realizado em prol do progresso da Companhia, esforço, que se refletia no grande prestígio de que desfrutava a empresa nos setores industriais e financeiros da região amazônica, e do sul do País. Referida proposta, recebida sob aplausos, foi aprovada. Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos acionistas solicitasse a palavra, foi a sessão pelo presidente suspensa, a fim de ser a ata dos respectivos trabalhos lavrada no livro próprio, após o que, reaberta, foi a presente ata lida, aprovada e, depois de encerrados pelo presidente os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária, assinada por todos os acionistas presentes.

(aa) José Raphael Siqueira, por si e como procurador de Isaac Benayon Sabbá, João Alberto do Rego Barros, por si e como procurador de I. B. Sabbá & Cia. Ltda.; Alberto Castello Branco Bendahan; Nelson Souza Rosa; Vinicius Bahury Oliveira; e Dário Mattietto.

Confere com a ata original, lavrada no livro próprio.

VINICIUS BAHURY OLIVEIRA, diretor-comercial.

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a firma supra de Vinicius Bahury de Oliveira. Belém, 11 de junho de 1968. Em testemunho, MOFR da verdade.

(a) MARIA ONEIDE FIEL RIBEIRO, Escrevente Autorizada.

BANCO DO ESTADO DO PARA, S. A.

NOTA 10.000

Pagou os emolumentos na via na importância de Dez cruzeiros novos. Belém, 11 de junho de 1968. (Assinatura ilegível).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

Esta Ata em 4 (quatro) vias foi apresentada no dia 11 de junho de 1968 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 11 de junho, contendo 2 (duas) folhas de ns. 6393/6394, que vão por mim rubricadas com o apelido Noronha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1.583/68. E para constar eu, Dirce Rendeiro de Noronha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 11 de junho de 1968. O Diretor, OSCAR FACIOLA. (Ext. — Reg. n. 1862 — Dia 20-6-68).

SALVADOR INDUSTRIA E COMERCIO S/A (SINCOSA)

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Convocação

Convidamos os nossos acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 29 de junho, corrente, às 9,00 horas, em nossa sede social, à Avenida Alcindo Cacela, n. 1848, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Alteração dos Estatutos;
- Preenchimento da vaga da Diretoria;
- O que ocorrer de interesse para a Sociedade.

Belém, Pará, 20 de junho de 1968.

(a) ANTONIO FERREIRA JORGE — Diretor-Presidente. (T. n. 13977 — Reg. n. 1871 — Dias 20, 21 e 22-6-68).

BRAGANÇA COMERCIO E INDUSTRIA S. A. "BRASA"

Ata de Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 28 de abril de 1968.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito, na sede de sua filial, sita à Travessa Senador Pinheiro, s/n., na cidade de Bragança, neste Estado, reunidos em primeira convocação, os acionistas da BRAGANÇA COMERCIO E INDUSTRIA S/A "BRASA", representando mais de 2/3 do capital social com direito a voto, conforme se verifica pelo Livro de Presença, atendendo a convocação feita de acordo com o lei, publicado no DIÁRIO OFICIAL, "Folha do Norte", "A Província do Pará", e "O Gaeté", de 20, 21, 23, 24

e 25 de abril em curso nos termos abaixo, sendo escolhido por unanimidade, o acionista Antônio da Silva Pereira para Presidente, que convidou o acionista José Medeiros Vieira para servir como Secretário, foi dado início à sessão, sendo determinado pelo Presidente que se efetuasse a leitura do Edital de Convocação, que está assim redigido:

"BRAGANÇA COMERCIO E INDUSTRIA S.A. "BRASA" — ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA — CONVOCAÇÃO — Ficam os nossos acionistas convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 28 de abril corrente, às 8 horas, na sede de nossa filial à Trav. Senador Pinheiro s/n., na cidade de Bragança, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral, conta de "Lucros e Perdas", tudo relativo ao exercício encerrado em 31.12.67; b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, inclusive fixação dos honorários para o presente exercício; c) O que ocorrer de interesse para a sociedade, Belém (Pa.), 18 de abril de 1968. (a) Eurico Simões de Oliveira — Diretor-Presidente".

Dando prosseguimento aos trabalhos o Presidente determinou que fossem lidos o Relatório da Diretoria, o Parecer do Conselho Fiscal e demais peças que compunham as contas da Diretoria relativo ao exercício concluído, o que foi providenciado pelo Secretário. A seguir, foram colocados em discussão e votação, e como os presentes se mantiveram em silêncio, foram aprovados por unanimidade. A seguir o Presidente se manifestou sobre o item seguinte, que seria a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o período 1968/70, sendo a sessão suspensa para o preparo das chapas. Agora, reabertos os trabalhos os acionistas foram sendo chamados a depositar suas chapas, e após a apuração do resultado, verificou-se que acabavam de ser reeleitos os atuais membros da Direto-

ria, o mesmo acontecendo com os membros do Conselho Fiscal, ficando fixados os honorários de NCr\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta cruzeiros novos) mensais para a Diretoria e de NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos) mensais para cada membro efetivo do Conselho Fiscal.

Antes de encerrar a sessão o Presidente, acionista Antônio da Silva Pereira, lamentou o falecimento do acionista Marcelino Castanho Gardunho, fato ocorrido no dia 28 de março p. p., enaltecendo os qualidades morais do mesmo e dizendo da lacuna deixada no largo círculo de amizade que grangeou na sociedade local, pedindo ao plenário, em sua memória, que fosse consignado na presente Ata um minuto de silêncio que seria mantido a partir daquele momento.

Passando a última parte da ordem do dia, o Presidente, colocou a palavra a disposição de quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente reunião. Reaberta a sessão, foi esta lida pelo Secretário, que ficou aprovada, sendo assinada por mim Secretário e pelo Presidente, sendo finalmente assinada por todos os presentes. Bragança (Pa), 28 de abril de 1968. (aa) José de Medeiros Vieira, Secretário. Antônio da Silva Pereira, Presidente. a) Theodor Castanho Gardunho, Maria da Conceição Silveira Castanho, por Santos Castanho & Cia. Alcides da Silveira Santos Castanho. Francisca Ana Medeiros Vieira, Eurico Simões de Oliveira, Hélio Fernandes de Oliveira, Francisco Maia Osterne, José Maria Rodrigues de Souza, José Olegário Pinheiro, Cirene Vasconcelos da Silva Pereira, Luiz Augusto Abdon Braun e Emílio Dias Ramos.

Confere com o original: (a) EURICO SIMÕES DE OLIVEIRA

CARTÓRIO KOS MIRANDA

Reconheço a assinatura de Eurico Simões de Oliveira. Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 03 de junho de 1968
(a) CARLOS N. A. RIBEIRO,
Tabelião Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A. NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na
1.ª via na importância de dez
cruzeiros novos.

Belém, 31 de maio de 1968.
(a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 6 vias foi apre-
sentada no dia 31 de maio de
1968, e mandada arquivar
por Despacho do Diretor de
31 de maio contendo 2 (duas)
fólias de ns. 6044/6045, que
vão por mim rubricadas com
o apelido Noronha, de que
faço uso. Tomou na ordem de
arquivamento o n. 1468/68. E
para constar eu, Dirce Ren-
deiro de Noronha, Primeiro
Oficial, fiz a presente nota.
Junta Comercial do Estado
do Pará em Belém, 31 de maio
de 1968.

(a) OSCAR FACIOLA, Di-
retor da Junta Comercial.

(Reg. n. 1855—Dia 20/6/68)

TAGIDE, REPRESENTAÇÕES SOCIEDADE ANÔNIMA

Ata da Assembleia Geral Ordi-
nária de TAGIDE REPRESENTA-
ÇÕES S/A, inscrita no Ca-
dastro Geral de Contribuintes
sob nº 04896379, realizada em
25 de abril de 1968.

As dezessete (17) horas do dia
vinte e cinco (25) do mês de
abril do ano de mil novecentos
e sessenta e oito (1968), nesta
cidade de Belém, Estado do Pará,
à Praça da República 632, reu-
niram-se os acionistas de Tagide
Representações S/A, representan-
do mais de dois terços do Ca-
pital Social, conforme se verifica
das assinaturas constantes do
Livro de Presença dos Acionis-
tas, com as especificações legais.
Verificando-se o número legal,
os acionistas, por aclamação, in-
dicaram o Sr. Hans Steffen,
para assumir a Presidência da
Sessão. Assumindo a Presidência,
o mesmo convidou a acio-
nista Thereza de Jesus Alves de
Brito, para secretariar os traba-
lhos. Por solicitação do Presi-
dente, a secretária procedeu em voz
alta a leitura do edital de con-
vicação da Assembleia Geral
Ordinária, publicada no DIÁRIO
OFICIAL do Estado do Pará, e
no Jornal "A Província do Pará",
nos dias onze, dezesseis e dezes-
sete de abril. Em seguida o Pre-
sidente comunicou aos acionistas
que se encontravam sobre a
mesa, os documentos referentes
ao Relatório da Diretoria, Ba-
lancos Geral, demonstração da
conta de Lucros e Perdas e Pa-
recer do Conselho Fiscal, refe-
rentes ao exercício de mil no-
vecentos e sessenta e sete
(1967), devidamente publicados e
movimentados à disposição dos acio-
nistas. Por solicitação da Presi-
dência, a secretária leu em voz

altos. Terminada a leitura, o
Presidente declarou que os pre-
citados documentos se encontra-
vam em discussão. Sucessivamen-
te discutida e votada a matéria,
que é prevista no item A, do
edital de convocação, verificou-
se afinal, que a Assembleia Ge-
ral, sem divergência de votos,
com abstenção dos legalmente
impedidos, aprovou o Relatório
da Diretoria, Balanço Geral e
respectiva conta de Lucros e
Perdas e o Parecer do Conselho
Fiscal, todos esses documentos re-
ferentes ao exercício encerra-
do em trinta e um de dezembro
do ano de mil novecentos e ses-
senta e sete. Dando prosseguimen-
to aos trabalhos, o Presi-
dente suspendeu a sessão por dez
minutos, para elaboração de cha-
pas para composição do Con-
selho Fiscal e Suplentes, com
mandato para o exercício de mil
novecentos e sessenta e oito.
Reaberta a sessão e realizada a
eleição por escrutínio secreto
verificou-se o seguinte resultado:
Conselho Fiscal: Membros Efe-
tivos: Rudolph Moller, alemão, co-
merciante, casado; Aldebaro Car-
valeiro de Macêdo Klautau Filho,
brasileiro, advogado, casado; Ni-
cholas Ellis Chase, brasileiro, en-
genheiro, viúvo; Suplentes: João
Queiroz de Figueiredo, comer-
ciante; Dilermando Guedes, Car-
bral, comerciante, Alfen Ferrei-
ra de Souza, Técnico em Conta-
bilidade, brasileiros, casados, sen-
do todos domiciliados e residen-
tes nesta cidade, tendo a eleição
se efetivado por unanimidade de
votos. Proclamado o resultado,
os eleitos tomaram posse dos
seus cargos. O acionista Ruy No-
bre de Brito, propôs que fossem
fixados os mesmos honorários em
vigor no exercício passado, para
cada um dos membros do Con-
selho Fiscal, o que foi unâni-
memente aprovado. Em prosse-
guimento, o acionista Hermano
Cardoso Fernandes, propôs que
fossem fixados em hum mil e
quinhentos cruzeiros novos
(NCr\$ 1.500,00), o pró-labore
mensal para cada um dos mem-
bros da Diretoria, o que foi apro-
vado sem discrepância de votos.
Em seguida o senhor Presi-
dente pôs a palavra à disposição de
quem dela quisesse usá-la, e
como ninguém se manifestasse
suspendeu a reunião pelo tempo
necessário à lavratura da presen-
te Ata, que, reiniciados os traba-
lhos, foi lida, achada conforme
e aprovada sem impugnação,
pelos presentes e por isso va-
lida assinada pela mesa e demais
acionistas que desejarem. Belém,
25 de abril de 1968. aa) Hans
Steffen, Thereza de Jesus Alves
de Brito, Rudolph Moller, Ruy
Nobre de Brito, Maria Helena
Moller Steffen, Hermano Cardo-
so Fernandes, por si e pp. Fis-
cher S/A, Comércio Indústria
Agricultura, Alfen Ferreira de
Souza, por si e pp. Empreendi-
mentos Industriais e Comerciais
Hanseática S/A. Esta Ata é có-
pia autêntica da que se acha la-
vrada no Livro de Atas de Assem-
bléias Gerais de Tagide Repre-
sentações, S/A.

Belém, 25 de abril de 1968.
Thereza de Jesus Alves de Brito

CARTÓRIO CHERMONT — Re-
conheço por semelhança a firma
supra de Thereza de Jesus Alves
de Brito.

Belém, 12 de junho de 1968.
Em testemunho Z.V. da ver-
dade.

a) Zene Veloso

BANCO DO ESTADO DO PARÁ
S/A. NCr\$ 10,00 — Pagou os
emolumentos na 1.ª via, na im-
portância de dez cruzeiros no-
vos.

Belém, 14 de junho de 1968
(a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ES-
TADO DO PARÁ — Esta Ata em
5 (cinco) vias foi apresentada
no dia 14 de junho de 1968, e
mandada arquivar por Despacho
do Diretor de 14 de junho, con-
tendo 2 (duas) fólias de núme-
ros 6489/6490, que vão por mim
rubricadas com o apelido Noro-
nha, de que faço uso. Tomou na
ordem de arquivamento o núme-
ro 1615/68. E, para constar eu,
Dirce Rendêiro de Noronha, Pri-
meiro oficial, fiz a presente no-
ta. Junta Comercial do Estado do
Pará, em Belém, 17 de junho de
1968.

OSCAR FACIOLA
Diretor da JC.
(Reg. n. 1861. Dia 20.6.68)

**CIA. DE TECIDOS DA
AMAZONIA, S/A (COTASA)**
Cópia autêntica da ata de As-
sembleia Geral Extraordina-
ria realizada no dia 15 de ju-
nho de 1968.

As dez horas do dia 15 de ju-
nho de mil novecentos e ses-
senta e oito, conforme con-
vicação prévia feita nos dias
6, 7 e oito do corrente pela Im-
prensa Oficial do Estado, reu-
niram-se em Assembleia Geral
Extraordinária os acionistas de
CIA. DE TECIDOS DA AMA-
ZONIA, S/A — COTASA — por-
tadores de ações representa-
tivas de mais de dois terços do
capital social, conforme verifi-
cação feita no Livro de Presen-
ças. Os trabalhos foram presi-
didos pelo acionista Antônio
Elias Assad Asbeg, tendo fun-
cionado como secretário o acio-
nista Alvaro Agostinho Azeve-
do. O senhor presidente orde-
nou a leitura do edital de con-
vicação acima citado, bem, di-
go: cujo teor é o seguinte:
"CIA. DE TECIDOS DA AMA-
ZONIA, S/A — (COTASA) —
Assembleia Geral Extraordina-
ria — Convocação — Por este
meio convido os senhores acio-
nistas para a reunião de Assem-
bléia Geral Extraordinária a
realizar-se no próximo dia 15 às
dez horas, em nossa sede social,
à Rua 15 de Novembro, 305,
para tratar dos seguintes as-
suntos: a) Alienação de Bens
Imóveis; b) O que ocorrer. Be-
lém, 6 de junho de 1968. a) An-
tônio Elias Assad Asbeg, Presi-
dente. Terminada a leitura do
anúncio acima foi feita a lei-
tura da Proposta da Diretoria
nos seguintes termos: — PRO-
POSTA DA DIRETORIA —
Estando esta Diretoria no pro-
pósito de aumentar o seu Ca-
pital de Giro para reposição de
estoque, vimos com a presente
solicitar permissão para que a
nossa firma venha a contrair
um empréstimo do Banco do
Brasil, S/A através da sua Car-
teira de Crédito Geral, emprés-
timo esse garantido pela Hipo-
teca do Prédio sito à rua 15 de
Novembro, 305, sede do nosso
estabelecimento comercial. A
movimentação desse emprés-
timo

da pela nossa contabilidade a
qual estará sempre pronta a
prestar quaisquer esclarecimen-
tos sobre a aplicação desse em-
préstimo. Na expectativa de
sermos atendidos, firmamo-nos
Cordialmente. (a) A Diretoria.
A seguir foi lido o Parecer do
Conselho Fiscal de CIA. DE
TECIDOS DA AMAZONIA, S/A
(COTASA) — PARECER DO
CONSELHO FISCAL — consul-
tados que fomos pela Diretoria
da CIA. DE TECIDOS DA
AMAZONIA, S/A — (COTASA),
— sobre um empréstimo para
Capital de Giro a ser pleiteado,
junto ao Banco do Brasil, atra-
vés da sua Carteira de Crédito
Geral, dando em Garantia des-
se empréstimo a Hipoteca do
prédio sito à rua 15 de Novem-
bro, 305, sede do estabelecimen-
to comercial da referida firma,
somos de parecer que a preten-
são da Diretoria seja aprovada
pela Assembleia Geral a ser
realizada oportunamente. Be-
lém, 10 de junho de 1968. —
(aa) Dr. Geraldo Ferreira Li-
ma, Luiz Ribeiro Almeida e
Augusto Barreira Pereira. De-
pois de lido os documentos aci-
ma, o presidente colocou o as-
sunto em discussão, e, como
ninguém tivesse se manifestado,
foi submetido à votação, cujo
resultado foi aprovado por una-
nimidade. E, como nada mais
houvesse a tratar foi encerrada
a sessão e lavrada a presente
ata, que depois de lida e achada
vai por todos assinada, extrai-
do-se cinco (5) cópias para os
fins legais. Belém, 15 de junho
de 1968. — (aa) ANTONIO
ELIAS ASSAD ASBEG; JOSE
JAYME BELICHA; ABDALA
HOUAT; STEPHAN HOUAT;
ALVARO AGOSTINHO AZE-
VEDO; SYMY BEMITAR BE-
LICHA; MOYSES MARCOS
ALVES e RAQUEL BELICHA
ALVES.

Confere com o original.

(a) ANTONIO ELIAS ASSAD
ASBEG.
(Ext. — Reg. n. 1863 — Dia
20/6/68).

CINEMAS E TEATROS PALACIO, S.A.

Assembleia Geral
Extraordinária

CONVOCAÇÃO

A fim de apreciar a renú-
ncia dos atuais, e eleger novos
membros da Diretoria e do
Conselho Fiscal desta socieda-
de anônima, convocam-se os
senhores acionistas para se
reunir em assembleia geral ex-
traordinária, dia 28 do corren-
te, às 17,00 horas, na sua sede
à Av. Assis de Vasconcelos n.
823, nesta Capital.

Belém, 20 de junho de 1968
Judah Eliezer Loy — PRESI-
DENTE

(Ext. Reg. n. 1866 — Dia
20.21.22.6.68)

ESTATUTOS REFORMADOS DA MISSÃO BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DOS MISSIONÁRIOS DO PRECIOSÍSSIMO SANGUE

Capítulo I — Da denominação, finalidade, sede e fóro

Art. 1. — A Associação "Missão Brasileira da Congregação dos Missionários do Preciosíssimo Sangue", fundada em 9 de julho de 1932, na cidade de Altamira, Estado do Pará, com o primitivo Estatuto registrado sob Ordem n. 144 do Livro A, n. 1, fls 89 verso, do Registro Especial-Oficial Diogo Emilio da Motta Araújo, da cidade de Belém, Estado do Pará, publicado no Diário Oficial do Estado — Ano XLV — 47, da República, n. 12.139, de 20 de novembro de 1935, é uma sociedade civil de fins não econômicos, filantrópica, de caráter beneficente, educativo, cultural e de assistência social, que tem por finalidade amparar a infância e a juventude através do ensino em seus vários graus e a orientação profissional, e prestar assistência social aos pobres e desamparados, podendo para isto congrega as instituições por ela criadas, que venham a ser criadas, ou que a ela sejam integradas, — em todo o território nacional.

Art. 2. — Dentro de suas possibilidades e na medida em que as circunstâncias o permitirem, a Missão Brasileira da Congregação dos Missionários do Preciosíssimo Sangue poderá criar e desenvolver qualquer obra ou atividade que se enquadre em suas finalidades sociais.

Art. 3. — A Missão Brasileira etc. tem sede e fóro na cidade de Altamira, Estado do Pará.

Capítulo II — Dos sócios e da administração

Art. 4. — São sócias todas as instituições a que se referem os Art. 1 e 2.

Art. 5. — A Missão Brasileira etc. orientará as instituições a ela pertencentes, na organização do Estatuto, obtenção de personalidade jurídica, etc. na forma das leis vigentes.

Art. 6. — São também sócios aqueles que forem admitidos pela Diretoria ou pela Assembleia Geral.

Art. 7. — A Missão Brasileira etc. é administrada pela Assembleia Geral e pela Diretoria.

Art. 8. — A Assembleia Geral se reúne, em caráter ordinário, uma vez por ano, e, em caráter extraordinário, sempre que o presidente o julgar conveniente, ou por solicitação da maioria dos membros da Diretoria.

Art. 9. — A Assembleia Geral é constituída:

- a) — pela Diretoria
- b) — pelo Diretor de cada instituição, ou seu Delegado legalmente constituído.

c) — pelos demais membros, na forma do Art. 8.

Art. 10. — A Assembleia Geral reúne-se na sede da Associação ou na de qualquer instituição associada; funciona, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo 2/3 dos sócios; em segunda e última convocação, uma hora após, com qualquer número; e delibera por maioria simples de votos dos presentes.

Art. 11. — Compete à Assembleia Geral:

- a) — eleger a Diretoria
- b) — deliberar sobre a fundação de novas instituições;
- c) — admitir e demitir sócios;
- d) — examinar o balanço do último exercício encerrado e aprovar o programa de ação, apresentado pela Diretoria, para o ano entrante;
- e) — reformar o presente Estatuto, por proposta da Diretoria.
- f) — autorizar as instituições associadas a alienar, hipotecar, vender e onerar seus bens imóveis.

Art. 12. — As Atas das Assembleias Gerais serão aprovadas no final de cada reunião e assinadas pelos membros da Diretoria.

Art. 13. A composição e as atribuições da Diretoria são as seguintes:

- a) — é composta de Presidente, Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretários e Tesoureiro;
- b) — seu mandato é de três anos, podendo ser renovado;
- c) — reúne-se quando convocada pelo Presidente, ou por solicitação da maioria dos membros da Diretoria.
- d) — funciona legalmente com a presença mínima de metade mais um de seus membros, e delibera por maioria simples de votos dos presentes.
- e) — nomeia os diretores das instituições integrantes da associação.
- f) — cumpre e faz cumprir este Estatuto.
- g) — admite e demite sócios;
- h) — admite e demite funcionários;
- i) — resolve os casos omissos do Estatuto;
- j) — propõe à Assembleia Geral a reforma deste Estatuto;
- k) — elabora o Regimento Interno da Associação, obedecendo os dispositivos legais e estatutários.

Art. 14. — Para contrair dívidas que ultrapassem a importância relativa a dez vezes o maior salário mínimo vigente no País, bem como para alienar, hipotecar, vender e onerar seus bens imóveis, a Diretoria necessita do parecer favorável da Assembleia Geral.

Art. 15. — Compete ao Presidente:

- a) — convocar e presidir as Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias, bem como

as reuniões da Diretoria e outras;

b) — representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, nas suas relações com terceiros;

c) — constituir advogados e mandatários;

d) — gerir a administração ordinária;

e) — endossar e emitir cheques e ordens bancárias;

f) — exercer o voto de desempate;

Art. 16. — Compete ao Vice-Presidente:

a) — auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;

b) — substituí-lo nos seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções.

Art. 17. — Compete ao Primeiro Secretário:

a) — exercer as funções habituais deste cargo;

b) — ter em ordem os arquivos e tratar dos registros da Associação, junto ao Conselho Nacional do Serviço Social e outros registros do interesse da mesma;

c) — substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;

Art. 18. — Compete ao Segundo Secretário:

a) — auxiliar o 1.º Secretário no exercício de suas funções;

b) — substituí-lo nos seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções.

Art. 19. — Compete ao Tesoureiro:

a) — exercer as funções habituais deste cargo, zelando pelo equilíbrio financeiro da Associação;

b) — aplicar os haveres da Associação, de acordo com as instruções do Presidente.

Capítulo III — Do patrimônio social

Art. 20. — O patrimônio social será formado:

- a) — por doativos ou legados;
- b) — por renda, acaso proveniente de seus bens e serviços;
- c) — por subvenção dos poderes públicos federal, estadual ou municipal;
- d) — por bens imóveis, móveis e semoventes que possua ou venha a possuir;
- e) — por contribuição de seus cooperadores e benfeitores.

Capítulo IV — Disposições Gerais

Art. 21. — Os membros da Assembleia Geral, os da Diretoria, os das instituições associadas e os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação.

Art. 22. — É vedada a remuneração dos cargos da Diretoria e a distribuição dos lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

ra da Congregação dos Missionários do Preciosíssimo Sangue não distribui dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado; aplica integralmente no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais e emprega o superávit eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 24. — A Missão Brasileira da Congregação dos Missionários do Preciosíssimo Sangue não responde pelos compromissos assumidos pelas instituições associadas, a não ser nos casos em que expressamente tenha declarado fazê-lo, mediante instrumento idôneo, na forma das leis vigentes.

Art. 25. — Pela demissão, saída ou abandono da Associação, a nenhum sócio será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações sob qualquer título, forma ou pretexto.

Art. 26. — A Missão Brasileira da Congregação dos Missionários do Preciosíssimo Sangue é de duração por tempo indeterminado e só se poderá extinguir, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, para isto expressamente convocada, com a votação favorável de no mínimo 2/3 dos sócios.

Art. 27. — Extinta a Missão Brasileira da Congregação dos Missionários do Preciosíssimo Sangue, por deliberação da Assembleia Geral, o patrimônio social e bens, respeitadas as doações condicionais acaso a ela feitas, serão destinados à Prelazia do Xingu, para serem aplicados em obras de assistência social.

Art. 28. — O presente Estatuto somente poderá ser reformado mediante proposta da Diretoria à Assembleia Geral, tendo em vista os interesses da Missão Brasileira, etc. o exigirem.

Art. 29. — O presente Estatuto entrará em vigor na data do seu registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, revogadas as disposições em contrário.

O presente Estatuto foi aprovado por unanimidade de votos dos presentes na reunião da Assembleia Geral realizada na cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 9 de junho de 1968.

Presidente: Pe. Frederico Tschol

Cartório de Notas
Altamira-Pará

Reconheço verdadeira a assinatura supra de Pe. Frederico Tschol.

Altamira-Pará, 9 de junho de 1968.

Em testemunho C.T.A. da verdade

Cleilde Tolentino de Anchieta

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a assinatura supra de C. Ottilde Tolentino de Anchieta.

Belém, 15 de junho de 1968

Em testemunho N.E.C.M. da verdade.

Ney Emil da Conceição Messias

Escrevente autorizado

(Ext. Reg. n. 1867 — Dia 20.6.68)

ROFAMA, FERRAGENS, S/A.
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas a comparecerem, à Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 28 de junho, às 10 horas em nossa sede social à Rua 15 de Novembro, 154, para tratar e deliberar o seguinte:

- a) Aumento do Capital Social.
- b) Reforma dos Estatutos.
- c) O que ocorrer.

Belém, 17 de junho de 1968.

a) Roberto Farid Elias Massoud

Diretor-Presidente

(Reg. n. 1842. Dias 19, 20 e 21.6.1968)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA

S. PEDRO S.A.

Assembléia Geral

Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos nossos acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 24 de junho de 1968, às 20,30 horas na sede social à Av. Bernardo Salão n. 32, a fim de tratar de aumento do Capital Social.

Belém, 15 de junho de 1968

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1868 — Dia 20.6.68)

COMPANHIA PARAENSE DE EMBALAGENS

Ata da reunião da Diretoria, realizada em 6 de junho de 1968.

As 15 (quinze) horas do dia 6 (seis) do mês de junho do ano de 1968, mil novecentos e sessenta e oito, na sede social, à Avenida Senador Lemos, número 2.671 (dois mil, seiscentos e setenta e um), reuniram-se os diretores da COMPANHIA PARAENSE DE EMBALAGENS e, com base nos estatutos sociais, decidiram estabelecer as seguintes normas com relação à atividade financeira da Sociedade:

1. A efetivação dos atos abaixo listados exige a participação de 2 (dois) dos seguintes diretores: — sr. Alberto Castello Branco Bendahan - (diretor-presidente); sr. Nelson Souza Rosa (diretor-superintendente); e sr. Vinicius Bahury Oliveira (diretor-comercial);
- a) estabelecimento, movimentação, inclusive emissão e endosso de cheques, e extinção de contas bancárias;
- b) emissão de Notas Promissórias;
- c) emissão e aceitação de Letras de Câmbio;
- d) contratos, de qualquer natureza, que impliquem em responsabilidade financeira, atual ou remota, para a Sociedade.

2. A emissão, a aceitação e o endosso de Duplicatas poderão ser efetivados isoladamente, por qualquer dos 3 (três) diretores citados no item anterior;

3. Os atos mencionados no item 1 acima poderão ser também efetuados por 1 (um) dos 3 (três) diretores nele citados, em conjunto com procurador da Sociedade, sempre que, com relação a este, tais poderes estejam expressos no respectivo instrumento de mandato.

(aa) Alberto Castello Branco Bendahan, diretor-presidente; Nelson Souza Rosa, diretor-superintendente; Vinicius Bahury Oliveira, diretor-comercial; e Dário Mattietto, diretor-técnico. Confere com a ata original, lavrada no livro próprio.

Vinicius Bahury Oliveira

Diretor-Comercial

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço a firma supra de Vinicius Bahury Oliveira.

Belém, 11 de junho de 1968. Em testemunho, M.O.F.R. de verdade.

a) Maria Oneide Fiel Ribeiro

Escrevente Autorizada

BANCO DO ESTADO DO PARÁ — NCRs 10,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via, na importância de dez cruzeiros novos. Belém, 11 de junho de 1968.

a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 5 (cinco) vias, foi apresentada no dia 11 de junho de 1968, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 11 de junho, contendo 1 (uma) folha de número 6395, que vai por mim rubricada com o apelido Noronha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o nº 1584/68. E para constar, eu, Dirce Rendeiro de Noronha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 11 de junho de 1968.

a) OSCAR FACIOLA

Diretor da JC

(Reg. n. 1864. Dia 20.6.68)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Governo do Estado do Pará
DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO
Divisão do Material
(CONCORRÊNCIA)

Cumprindo ordens do Exmo. Sr. Ten. Cel. Governador do Estado, fica aberto, pelo prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, Concorrência para a venda dos seguintes veículos inservíveis para o serviço público.

Hum (1) jeep marca "Willys" motor n. B3-161357.

Hum (1) carro "Chevrolet" — Impala motor n. FO419A;

Hum (1) carro "Mercury" motor n. 1-75-73;

Hum (1) carro "Rural" motor n. B4-200571;

Hum (1) caminhão "Mercedes-Benz" motor n. 0601284;

Huma (1) sucata de jeep "Willys" motor n. B2-100455;

Huma (1) sucata de jeep "Willys" motor n. B2-100835;

Huma (1) sucata de jeep "Willys" motor n. B3-25964;

Huma (1) sucata de jeep "Willys" motor n. 4J-188613;

Huma (1) sucata de carro "Studebaker" motor n. 6R-8643;

Huma (1) sucata de carro "Kombi" motor ilegível.

Huma (1) sucata de jeep "Willys" motor n. L-069209;

a) — As propostas devem ser entregues na Direção do Material do Departamento do Serviço Público, no Palácio do Governo, até às doze (12) horas do último dia útil da publicação deste Edital e será aberta às dezesseis (16) horas desse mesmo dia.

b) — Os interessados poderão examinar os veículos acima mencionados, no Serviço de Transportes do Estado, diariamente, das 8 às 12 e das 14 às 18 horas;

c) — Será tornada sem efeito a presente Concorrência se

o valor não atingir o estimado pelo Estado.

Divisão do Material do D.S.P., em 6/6/1968.

a) Candido Passos da Silva

— Pela Divisão do Material.

Visto:

a) José Nogueira Sobrinho —

Diretor Geral.

(G. — Reg. n. 9914 — Dias 8, 11, 12, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28 e 29.6.68 e 2.7.68)

EDITAL**MEDICÃO E DEMARCAÇÃO**

Francisco Xavier Diniz, agrimensor, etc.

Faz público pelo edital que,

havendo sido designado por

portaria n. 84, de 4 de junho

de 1968, para proceder a demarcação de um lote de terras

do Estado, requerido pela

Sra. Ana Pinto Barbosa Lopes,

situado no município de

Capim, tem marcado o dia 17

de julho do corrente ano, às

9 horas, na barraca de demar-

cante, para o início dos tra-

balhos técnicos. O lote de ter-

ras a demarcar, limita-se: —

Pela frente com as terras re-

queridas por Isaac Vaz; pelos

lados e fundos, com terras do

Estado, medindo 5.000 metros

de frente por 6.000 metros de

fundos. Pelo presente, edital,

convoca os Srs. Coletor Esta-

dual, e Promotor Público do

Térmo do Capim; os confinantes e interessados, a compare-

recerem no dia, hora e lugar

acima mencionados, a fim de

assistirem o início dos tra-

balhos técnicos e reclamar o

que for de direito.

Vai o presente edital, publicado no DIÁRIO OFICIAL

do Estado, afixado na Coleta-

ria Estadual de Capim e na

barraca da demarcante. Be-

lém, 17 de junho de 1968.

(a) FRANCISCO XAVIER

DINIZ

(T. n. 13979 — Reg. n. 1873

— Dia 20.6.68).

Concorrência Pública N. 02/68

PROCESSO N. 1892/68

Relatório—Julgamento

I mo. Sr.

Engo. Diretor Geral

A Comissão encarregada do

recebimento e abertura, das

propostas apresentadas a seu

exame e julgamento através da

presente Concorrência Pública

vem, após cuidadoso estudo das

mesmas, apresentar o seu

PARECER, no qual são indica-

das as firmas que, em seu ju-

ízo, admite como VENCEDO-

RAS, e às quais propõe seja

adjudicado o fornecimento das

máquinas e respectivos equipa-

mentos cuja aquisição se pre-

tende:

ITEM I — Ford Motor do

Brasil S/A através das suas

concessionárias MESBLA S/A e

COBRAS, para fornecimento de

dez (10) chassis de caminhão

FORD, modelo F-600E, acio-

nados por motor diesel. Per-

kins-6357, de 142 HP/3000rpm,

para pagamento em oito (8)

meses, entrega em Belém, no

pátio do Edifício-Sede, no pra-

zo de 45 dias.

Valor unitário: 24.930,99 (Desp.

Imp. inclusos)

Entrada: 4.986,19

Mensalidade: 2.493,10

Obs. — Financiamento e fa-

turamento dos fabricantes

(S.P.)

ITEM II — Crona S.A. —

Meta-úrgica, através da sua

representante MESBLA S.A.

para fornecimento de dez (10)

carrocerias metálicas bascu-

lantes, com capacidade para

3,5/4m3, tipo "Standard", pa-

ra pagamento à vista, contra

entrega em S. Paulo, 3/4 dias

após o recebimento, no pátio

da Fábrica, dos chassis em

que serão montadas.

Valor Unitário: 2.240,00

(Desp. e Imp. inclusos)

Obs.: — Faturamento dos

fabricantes. (S.P.)

ITEM III — Ford Motor do

Brasil S.A., através das suas

concessionárias MESBLA S.A.

e COBRAS, para fornecimento

de quatro (4) chassis de ca-

minhão FORD, modelo F-600A,

acionados por motor diesel

Perkins-6357, de 142

HP/3000rp e equipados com

carroceria de madeira, para

pagamento em oito (8) meses,

entrega em Belém, no pátio do

Edifício-Sede, no prazo de 45

dias.

Valor Unitário: 25.840,83

(Imp. e Desp. inclusos)

Entrada: 5.168,19

Mensalidade: 2.584,08

Obs.: — Financiamento e fatu-

ramento dos fabricantes (S.P.)
ITEM IV — Ford Motor do Brasil S.A. através das suas concessionárias MESBLA S.A. e COBRAS, para fornecimento de quatro (4) chassis de caminhão FORD, modelo F-600 A, sem carroceria, acionados por motor à gasolina de 161... HP/4400rpm, para pagamento em oito (8) meses, entrega em Belém, no pátio do Edifício Sede, no prazo de 15 dias. Valor Unitário: 18.749,56 (Imp. e Desp. inc. usos)

Entrada: 3.749,96
Mensalidade: 1.874,95
Obs. Financiamento e faturamento pelos fabricantes (S.P.) De conformidade com a modalidade de aquisição escolhida, deverá o D.E.R. efetuar um pagamento inicial de NCr\$ 107.934,50 seguido de oito (8) prestações iguais e consecutivas de NCr\$ 42.767,25, totalizando a importância de NCr\$ 450.067,46.

Está, Ilmo. Sr. Engo. Diretor Geral, é o RESUATADO que a Comissão apresenta ao exame, julgamento e homologação final de V.S.

Beim, 05 de junho de 1968
Bel. Jorge Fiacola de Souza — PRESIDENTE

Engo. Alphen Mariano Corrêa — MEMBRO
Engo. José Olaves Camacho — MEMBRO

Homologo o parecer da Comissão de Concorrência Pública, devendo essa Divisão tomar, com urgência, as medidas necessárias, inclusive junto a P.J. para a realização da aquisição dos veículos e carrocerias metálicas.

Publique-se o parecer da Comissão e a presente homologação.

Em, 14.6.68
a) Alírio César de Oliveira DIRETOR GERAL
Confere com o original.
Em, 18 de junho de 1968
a) Maria Almerinda Macedo Escriutária da P. Judicial (Ext. Reg. n. 1859 — Dias 20.6.68)

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Departamento de Administração
DIVISÃO DO PESSOAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Raimunda Pinheiro do Nascimento, professora habilitada nível 1, do Quadro Único, com exercício na escola Travessa Anajás, no município de Nova Timboteua, para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de junho de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
ALDO DA COSTA E SILVA
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 10.344, Dias 19 e 29.6 e 19.7.68)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Tereza Pereira dos Santos, professora habilitada nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola Rural Presidente Eurico Dutra, no município de Cametá, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de junho de 1968.
Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
ALDO DA COSTA E SILVA
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 10.345, Dias 19 e 29.6 e 19.7.68)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Luiz Alberto Valente Monteiro, professor nível 1, com exercício no Colégio Estadual Alvaro Adolfo em Santarém, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de junho de 1968.
Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
ALDO DA COSTA E SILVA
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 10.346, Dias 19 e 29.6 e 19.7.68)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Maria Rosineide Andrade, professora de 2ª entrada nível 3, do Quadro Único, com exercício no Colégio Estadual Alvaro Adolfo em Santarém, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Naiza Amélia Veiga Cardoso, professora de 3ª entrada nível 6, do Quadro Único, com exercício no Colégio Estadual Alvaro Adolfo em Santarém, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei número 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de junho de 1968.
Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
ALDO DA COSTA E SILVA
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 10.347, Dias 19 e 29.6 e 19.7.68)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Maria Rosineide Andrade, professora de 2ª entrada nível 3, do Quadro Único, com exercício no Colégio Estadual Alvaro Adolfo em Santarém, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos

Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de junho de 1968.
Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
ALDO DA COSTA E SILVA
Diretor do Departamento de Administração
(Reg. n. 10.348, Dias 19 e 29.6 e 19.7.68)

IMPrensa Oficial do Estado

De ordem do Ilmo. Senhor Diretor Geral, em exercício, da Imprensa Oficial do Estado, notifico, pelo presente Edital, Manoel Arão Gonçalves, ocupante da função de Agente Externo, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do artigo 96, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Secção de Expediente da Imprensa Oficial do Estado, 13 de junho de 1968.

Carlos Alberto de Holanda Lima
Chefe de Expediente

VISTO:
Dr. FERNANDO FARIAS PINHO — P/Diretor Geral
(G. — Reg. n. 10302 — Dias 20 e 28.6 e 18.7.68)

LEGISLAÇÃO SOBRE O I C M

A venda no Arquivo da Imprensa

Oficial — Preço — NCr\$ 2,00

Na Banca de Revistas ao lado do

Forum vendemos o

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM—QUINTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 1968

NUM. 5.765

ACÓRDÃO N. 164

Recurso "ex-officio" de "habeas corpus" da Capital
Recorrente: O M.M. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal.
Recorrido: Raimundo William Tavares
Relator: Des. Silvio Hall de Moura.

EMENTA: — Não constitui constrangimento ilegal o chamado de alguém para prestar declarações perante a autoridade policial, mas a fim de evitar provável violência, a ordem preventiva de habeas-corpus deve ser concedida, apenas para evitar a prisão.

Vistos relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-officio" de "habeas-corpus", da Comarca da Capital, sendo recorrente o M.M. Sr. Dr. Juiz de Direito da Quarta Vara Penal e Recorrido Raimundo William Tavares.

Acórdam os juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, confirmando assim a decisão recorrida.

O Dr. Quintanilha Bibas impetrou ordem de "habeas-corpus" preventivo em favor de Raimundo William Tavares, alegando estar este ameaçado de prisão pelo Titular da Delegacia de Investigações e Capturas desta Capital.

Informando o pedido disse e autoridade apontada como coatora, que o paciente era acusado de receptação de mercadorias, no valor aproximado de NCrs 16.000.00, e que seu comparecimento àquela Delegacia era imprescindível.

O Dr. 2o. Promotor Público opinou pela concessão da medida.

O M.M. Juiz concedeu a ordem a fim de garantir ao paciente a comparecer à Polícia a fim de prestar depoimento, sem sofrer constrangimento na sua liberdade de locomoção e recorreu de ofício.

A decisão recorrida merece ser confirmada.

Não constitui constrangimento ilegal o chamado de alguém para prestar declarações perante autoridade policial, mas a fim de se evitar provável violência, a ordem preventiva deve ser concedida, para resguardar o paciente, na Polícia, de ser preso ilegalmente.

Foi o que fez o Juiz, concedendo o "habeas-corpus" sem prejuízo do comparecimento do paciente à Delegacia Especializada.

O segurio morreu de velho.

Belém, 15 de abril de 1968

(a). Eduardo Mendes Patriarcha — PRESIDENTE

Silvio Hall de Moura — RELATOR

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 25 de abril de 1968.

LUIS FARIA — Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 7089)

ACÓRDÃO N. 163

Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" da Comarca da Capital

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal

Recorrido — Maria José Monteiro Costa

Relator — Desembargador Edgar Machado de Mendonça

EMENTA — Nega-se provimento ao recurso

"ex-officio" para a confirmação da decisão recorrida, sem prejuízo, contudo, da apresentação da paciente ao Exmo. Sr.

Dr. Juiz de Direito da Vara de Menores, para as providências acauteladoras que se fizerem necessárias.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" da Comarca da

Capital, em que figura como recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal e, recorrida, a menor Maria José Monteiro Costa.

Depreende-se que o advogado Odacyl Catete, impetrou uma ordem de "habeas-corpus" liberatório em favor de Maria José Monteiro Costa, que também se assina Maria José Souza, já identificada na inicial, a qual se encontrava presa no Presídio São José, acusada de haver praticado crime de lesões corporais grave em uma sua colega.

Alega a impetrante que a paciente foi presa e autuada em flagrante sem as formalidades legais, isto é, sem a nomeação de curador, como determina o artigo 15 da lei adjetiva penal, tendo sido enquadrada no art. 129, item IV, § 2o., de nossa lei punitiva.

Adianta que a dita paciente é menor, conforme certidão de fls. e, em consequência, é penalmente irresponsável, "ex vi" do artigo 23 do Código Penal, porquanto nasceu em 19.3.1950 e o fato delituoso ocorreu em 13 de fevereiro do corrente ano.

O órgão do ministério Público manifestou-se pelo deferimento do remédio constitucional, uma vez que ficou comprovada a ilegalidade da custódia.

Enquanto isso, o digno magistrado da primeira instância julgou precedente o pedido para conceder a ordem solicitada, ordenando a expedição de competente alvará de soltura. É o relatório.

Acórdam os Juizes componentes da Segunda Câmara Penal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sem dar provimento ao recurso, confirmando assim a decisão recorrida.

É incensurável a decisão do Dr. Juiz "a quo". A autoridade policial claudicou em não ter dado curador à paciente, como manda o artigo 15 do Código de Processo Penal e, ainda mais grave, mandou recolher a paciente ao Presídio São José, paciente essa menor de dezoito anos à época do fato delituoso, violando frontalmente a lei n. 5.258, de 10 de abril de 1967, que dispõe sobre as medidas aplicáveis aos menores de 18 anos pelo cometimento de fatos considerados infrações penais. Ressalte-se que para os efeitos do processo deve ser considerada a idade da menor à data do evento.

Diante dos motivos explanados e do mais que consta dos presentes autos:

Acórdam os Juizes componentes da Segunda Câmara Penal, sem discrepância de votos, em negar provimento ao recurso para a confirmação da sentença recorrida, sem prejuízo, contudo, da apresentação da paciente ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara de Menores, para as providências acauteladoras que se fizerem necessárias. Custas na forma da lei.

Cidade de Belém, 15 de abril de 1968.

(aa) EDUARDO MENDES PATRIARCHA — Presidente
EDEGAR MACHADO DE MENDONÇA — Relator

Em tempo: — O presente Acórdão é dos Juizes componentes da Segunda Câmara Penal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Cidade de Belém, 15 de Abril de 1968.
 (a) EDGAR MACHADO DE MENDONÇA — Relator
 Secretária do Tribunal de Justiça do Estado
 Belém, 25 de abril de 1968.
 (a) LUIS FARIA
 Secretário do T.J.E.
 (G. — Reg. n. 7088)

JUSTIÇA FEDERAL

Seccional do Pará
 Juiz Federal
 Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
 Juiz Federal Substituto
 Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe da Secretaria
 Dr. Loris Rocha Pereira
 Boletim da Justiça Federal
 n. 58

Expediente do dia 8.4.68
 Ofício n. 471 do Delegado Regional do Departamento Policial Federal comunicando a publicação no "Diário Oficial", da Portaria de 13.1.68, do Sr. Diretor do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia.

Despacho: Arquite-se. Belém, 08.04.68. Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Interpelação Judicial
 Interpelantes: Barbosa da Silva & Cia., Valente Brito & Cia., Guedes & Cruz e J.C. de Castro (Dr. Augusto Cesar de Moura Palha Júnior)

Interpelado: Inspetor do S.I.P.A.M.A.

Despacho: Notifique-se o sr. Inspetor do Serviço de Inspeção de Produtos Agropecuários e Materiais Agrícolas (SIPA-MA), do Ministério da Agricultura, para, dada a relevância do pedido, responder incontinenti aos termos da presente interpelação, dando-se ciência ao sr. Delegado Federal da Agricultura, bem como ao doutor Procurador Regional da República. Belém, 08.04.68. Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

ACAO PENAL
 Processo n. 272

Autor: Justiça Pública (Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira)
 Réu: Pedro Anastácio de Aragão, Manoel Domingos Ferreira, João Nazareno dos Santos Muniz, Jeovani Penha Ferreira, João Monteiro de Abreu e Antonio Hermógenes Ferreira.

Despacho: I — Renovem-se as diligências para o dia 17 de abril corrente, às 10 horas, feita as devidas intimações, notificações e comunicações.

II — A vista da certidão do Oficial de Justiça (fls. 158, in fine) notifique-se o acusado Manoel Domingos Ferreira por edital.

III — Oficie-se ao Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil comunicando a falta de comparecimento dos doutores Célio Melo e Alberto Valente do Couto à audiência anteriormente de-

IV — Intime-se. Belém, 08.04.68. Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Memorando n. TR-1050/68 da Willys Overland do Brasil S/A, encaminhando a fatura n. 327.368 e cópia do memorando n. TR-0698/68, do Willys Overland do Brasil S/A de JABOTAO a MARCOSA S/A.

Despacho: Recebi, hoje, sem o cheque visado n. 386894 a que se reporta a cópia da carta em anexo. Ciente e arquivado. Belém, 08.04.68. — José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Na petição de Fortunato Obadia, através de seu advogado, que por motivo de doença, conforme atestado médico, deixou de comparecer a audiência.

Despacho: — A justificativa contida na presente petição, veio a destempo, pelo que indefiro. Belém, 08.04.68. — José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Na petição de José Vieira de Figueiredo, através de seu procurador, requer certidão, inteiro teor da maneira como foi oferecido, em penhora, pelo sr. João Estanislau Facanha Filho, o mencionado navio.

Despacho: N.A. Certifique-se o que constar. Belém, 08.04.68. — José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Ofício n. 732-A do Departamento dos Correios e Telégrafos, aguarda o pronunciamento do Exmo. Sr. Diretor Geral do DCT, a quem foi submetido por lugar a competência, desta DR o deslocamento de funcionários para outras repartições.

Despacho: — Arquite-se. Belém, 08.04.68. — José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Na petição de Rogério Fernandes Filho, através de seu procurador judicial, infrafirmado, civis de Ação de Consignação em Pagamento que move contra o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 08.04.68. — José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Ofício n. 395 do Inspetor da Alfândega de Belém, informa que, à vista dos elementos existentes nesta repartição nada consta relativamente a apreensão de um barco a motor denominado "João XXIII".

Despacho: N.A. Conclusos.

Despacho: N.A. Conclusos.

Despacho: N.A. Conclusos.

Despacho: N.A. Conclusos.

seimo de Figueiredo Santiago
 Juiz Federal
 PETIÇÃO INICIAL
 EXCUSSAO DE PENHOR
 Processo n. 647
 Autor: — Justiça Pública — (Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira)

Réu: — Matsuo Aoki
 Despacho: — N.A. Conclusos. Belém, 08.04.68. — José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

PETIÇÃO INICIAL
 EXCUSSAO DE PENHOR
 Processo n. 663

Autor: — Justiça Pública — (Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira)

Réu: — Matsuo Aoki e sua mulher Hiroko Aoki

Despacho: — N.A. Conclusos. Belém, 08.04.68. — José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Ofício n. 398 do Inspetor da Alfândega de Belém, acusando o recebimento do ofício n. 192 solicitando informações; atendendo a requisição de V. Excia. passo-lhe as mãos o incluso processo n. 1459/68, anexo, aus. de ns. 5256/68, 3821/65, 2996/55, 466/68, 13.139/64, 6958/64, 6866/64 e 6808/64.

Despacho: — N.A. Conclusos. Belém, 08.04.68. — José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Na petição de Companhia Brasileira de Alimentos, por seu advogado, requer contra Manoel Pinto da Silva, os aluguéis vencidos sejam depositados.

Despacho: — A. Cite-se, designando o dia 25 do mês em curso, às 9.00 horas, para o recebimento na Secretaria. Belém, 08.04.68. — José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Na petição de Nazareno Bastos Tourinho, através de seu procurador, impetrar Mandado de Segurança contra União Federal, para o efeito de lhe ser assegurado o enquadramento definitivo no cargo inicial da carreira de "Redator".

Despacho: — A. Conclusos. Belém, 08.04.68. — José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Na petição de Alexandre Parah Neto, através de advogado, requer Mandado de Segurança contra Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas, Administrativas, Contábeis e Atuariais e Diretor do Departamento de Educação e Ensino.

Despacho: — A. Conclusos. Belém, 08.04.68. — José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Na petição do Ministério Público Federal, através de seu Procurador Regional da República, oferece denúncia Milton Poinciano da Silva e outros.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 08.04.68. — José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

ACAO EXECUTIVA
 Requerente: — INPS — In-

gustriários — Dr. Arthur de Queiroz Ferreira)
 Requerido: — Gonçalves Comércio e Indústria S/A.
 Despacho: — A. Conclusos. Belém, 08.04.68. — José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.
 (G. Reg. n. 6.000)

Seccional do Pará
 AÇÃO EXECUTIVA
 Processo n. 458

Autor: — Banco da Amazônia S/A — (BASA) — (Dr. José Amarante)

Réu: — MAPISA — Madeira Piria, Indústria e Comércio S/A e outros.

Despacho: — A. Secretaria. Belém, 15.04.68. — José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

ACAO PENAL
 Processo n. 321

Autor: — A. Justiça Pública — (Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira)

Réu: — Elneyson de Sena Muniz, Armando de Sena Muniz e Olavo Marques de Araújo.

Despacho: — I — Renovem-se as diligências para o dia 29 de abril corrente, às 10.00 horas.

II — Cumpra-se o contido no segundo item do despacho de fls. 123-V.

III — Intime-se. Belém, 15.04.68. Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

AUTOS DE
 NATURALIZAÇÃO

Processo n. 613
 Naturalizando: JEAN JEAN HATZAKIS

Despacho: — Façam-se as devidas comunicações. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

EXECUTIVO FISCAL

Processo n. 667

Exequente: — Instituto Nacional de Previdência Social — (INPS) — (Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona)

Executado: Indústria Guama Ltda.

Despacho: — Ouça-se o dr. Procurador Regional da República. Belém, 15.04.68. — José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

EXECUTIVO FISCAL

Processo n. 826

Exequente: — Instituto Nacional de Previdência Social — (INPS) — (Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona)

Executado: — FAN S/A — Publicidade, Anúncio e Negócios.

Despacho: — A. Secretaria. Belém, 15.04.68. — José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

MANDADO DE
 SEGURANCA

Processo n. 922

Impetrante: — Nazareno Bastos Tourinho — (Dr. Daniel Coelho de Souza)

Impetrado: — União Federal.

Despacho: — Notifique-se, por meio de ofício, a autoridade de dita coatora do conteúdo da

petição de fls., enviando-se-lhe a 2a. via do pedido com as cópias dos documentos juntos, para que preste as informações devidas, no prazo legal. Belém, 15.04.68. — José Anselmo de Figueiredo — Juiz Federal.

CRIME DE PECULATO

Processo n. 247
Autor: — Justiça Pública — (Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira).

Réu: — Geraldo Mogela Ribeiro
Despacho: I — Defiro o requerimento de fls. 381.

II — Observe-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal. Belém, 15.04.68. — José Anselmo de Figueiredo — Juiz Federal.

AÇÃO ORDINÁRIA

DE DESPEJO

Processo n. 470
Autor: — Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) — (Dr. Carlos Raimundo Lisboa de Mendonça).

Réu: — Vição Aérea São Paulo (VASP).
Despacho: — Faça o A. a prova do conteúdo no item 2 da petição de fls. 51. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

AUTOS CIVEIS

DE ORDENARIA

DE INDENIZAÇÃO

Processo n. 316
Apelante: — Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SINAPPA).

Apelado: — Companhia Internacional de Seguros.
Despacho: — Arquivar-se. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

AÇÃO PENAL

DE INSTRUÇÃO

Processo n. 275
Autor: — Justiça Pública — (Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira).

Réu: — Edgar Ferreira dos Santos, Aguiinaldo Guimarães de Assunção e Zacarias Pereira de Souza.

Despacho: I — Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8a. Região Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando informações sobre se os acusados já sofreram alguma condenação perante tais foros por sentença transitada em julgado, bem como certifique a Secretaria Identificadora circunstância com referência a esta Justiça Federal 1.

II — Diga o Ministério Público sobre o conteúdo na certidão de fls. 71 e na peça de fls. 72 quanto ao paradeiro da testemunha José Bonfim dos Santos.

III — Intime-se, Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

IV — Intime-se, Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

V — Intime-se, Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

VI — Intime-se, Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

AÇÃO EXECUTIVA

Processo n. 676

Autor: — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — (SUDAM) — (Dr. Francisco Conceição de Souza Lynch).

Réu: — Centro Industrial Paraense Limitada (CILPA).
Despacho: — Junte-se o patrono da Exequente prova de poderes especiais para desistir a si outorgados. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Junte-se o patrono da Exequente prova de poderes especiais para desistir a si outorgados. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Junte-se o patrono da Exequente prova de poderes especiais para desistir a si outorgados. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Junte-se o patrono da Exequente prova de poderes especiais para desistir a si outorgados. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Junte-se o patrono da Exequente prova de poderes especiais para desistir a si outorgados. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Junte-se o patrono da Exequente prova de poderes especiais para desistir a si outorgados. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Junte-se o patrono da Exequente prova de poderes especiais para desistir a si outorgados. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Junte-se o patrono da Exequente prova de poderes especiais para desistir a si outorgados. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Junte-se o patrono da Exequente prova de poderes especiais para desistir a si outorgados. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Junte-se o patrono da Exequente prova de poderes especiais para desistir a si outorgados. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Junte-se o patrono da Exequente prova de poderes especiais para desistir a si outorgados. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Junte-se o patrono da Exequente prova de poderes especiais para desistir a si outorgados. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Junte-se o patrono da Exequente prova de poderes especiais para desistir a si outorgados. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Junte-se o patrono da Exequente prova de poderes especiais para desistir a si outorgados. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Junte-se o patrono da Exequente prova de poderes especiais para desistir a si outorgados. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Junte-se o patrono da Exequente prova de poderes especiais para desistir a si outorgados. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Junte-se o patrono da Exequente prova de poderes especiais para desistir a si outorgados. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Junte-se o patrono da Exequente prova de poderes especiais para desistir a si outorgados. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Junte-se o patrono da Exequente prova de poderes especiais para desistir a si outorgados. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Junte-se o patrono da Exequente prova de poderes especiais para desistir a si outorgados. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Junte-se o patrono da Exequente prova de poderes especiais para desistir a si outorgados. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Junte-se o patrono da Exequente prova de poderes especiais para desistir a si outorgados. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Junte-se o patrono da Exequente prova de poderes especiais para desistir a si outorgados. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 633

Agraves: — Teodoro da Silva Pinto Dias e outros — (Dr. Iracely Rocha).

Agravado: — S.N.A.F.P.
Despacho: — Contados e pre-parados. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Contados e pre-parados. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Contados e pre-parados. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Contados e pre-parados. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Contados e pre-parados. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Contados e pre-parados. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Contados e pre-parados. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Contados e pre-parados. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Contados e pre-parados. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Contados e pre-parados. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Contados e pre-parados. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Contados e pre-parados. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Contados e pre-parados. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Contados e pre-parados. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Contados e pre-parados. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Contados e pre-parados. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Contados e pre-parados. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Contados e pre-parados. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Contados e pre-parados. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Contados e pre-parados. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Contados e pre-parados. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Contados e pre-parados. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Contados e pre-parados. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Direito da 1a. Vara Penal desta comarca para novo julgamento do mérito, informando-lhe que os autos da ação principal foram remetidos pelo ofício n. 409 de 9.11.67. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Diga o dr. Procurador Regional da República. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Diga o dr. Procurador Regional da República. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Diga o dr. Procurador Regional da República. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Diga o dr. Procurador Regional da República. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Diga o dr. Procurador Regional da República. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Diga o dr. Procurador Regional da República. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Diga o dr. Procurador Regional da República. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Diga o dr. Procurador Regional da República. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Diga o dr. Procurador Regional da República. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Diga o dr. Procurador Regional da República. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Diga o dr. Procurador Regional da República. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Diga o dr. Procurador Regional da República. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Diga o dr. Procurador Regional da República. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Diga o dr. Procurador Regional da República. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Diga o dr. Procurador Regional da República. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Diga o dr. Procurador Regional da República. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Diga o dr. Procurador Regional da República. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Diga o dr. Procurador Regional da República. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Diga o dr. Procurador Regional da República. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Diga o dr. Procurador Regional da República. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Diga o dr. Procurador Regional da República. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Diga o dr. Procurador Regional da República. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Diga o dr. Procurador Regional da República. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho: — Diga o dr. Procurador Regional da República. Belém, 15.04.68. — Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

EDITAIS JUDICIAIS

Poder Judiciário

REPARTIÇÃO CRIMINAL
JUÍZO DE DIREITO DA 3a. VARA DA COMARCA DA CAPITAL

EDITAL

O Dr. Raimundo das Chagas — Juiz de Direito da 3a. Vara Penal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 2º Promotor Público foi denunciado Celso Fernando Pinheiro Pinto, paraense, solteiro, brasileiro, residente a Quintino Bocaiuva n. 2.575, como incurso no artigo 281 do Código Penal, com a nova redação dada pela Lei n. 4.451 de 4.11.1964. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedir-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo, no dia 5 de agosto próximo, às 11:00 horas, (Palácio do Governo antiga Sede do Comando da Polícia Militar do Estado), a fim de ser interrogado pelo crime de Facilitação de uso de Entorpecentes do qual é acusado.

Cumpra-se.
Belém, 17 de junho de 1968.
Eu, Maria Mercedes da Silva, escrivã e datilografista e subscritora.

Dr. RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz de Direito
(G. — Reg. n. 10350)

Dr. RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz de Direito
(G. — Reg. n. 10350)

Dr. RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz de Direito
(G. — Reg. n. 10350)

Dr. RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz de Direito
(G. — Reg. n. 10350)

Dr. RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz de Direito
(G. — Reg. n. 10350)

Dr. RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz de Direito
(G. — Reg. n. 10350)

Dr. RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz de Direito
(G. — Reg. n. 10350)

Dr. RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz de Direito
(G. — Reg. n. 10350)

Dr. RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz de Direito
(G. — Reg. n. 10350)

Dr. RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz de Direito
(G. — Reg. n. 10350)

EDITAL

O Dr. Raimundo das Chagas — Juiz de Direito da 3a. Vara Penal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 8º Promotor Público da Capital foi denunciado Manoel dos Santos Corrêa, brasileiro, solteiro, marítimo, residente a Vila Santos, n. 12-B Estrada Nova Bairro do Jurunas, como incurso nas sanções punitivas do artigo 217 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedir-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo, no dia 3 de julho próximo, às 12:00 horas (Palácio do Governo, antiga Sede do Comando da Polícia Militar do Estado), a fim de ser interrogado pelo crime de Sedução do qual é acusado.

Cumpra-se.
Belém, 17 de junho de 1968.

Eu, Maria Mercedes da Silva, escrivã e datilografista e subscritora.

Dr. RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz de Direito
(G. — Reg. n. 10381)

Dr. RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz de Direito
(G. — Reg. n. 10381)

Dr. RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz de Direito
(G. — Reg. n. 10381)

Dr. RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz de Direito
(G. — Reg. n. 10381)

Dr. RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz de Direito
(G. — Reg. n. 10381)

Dr. RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz de Direito
(G. — Reg. n. 10381)

Dr. RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz de Direito
(G. — Reg. n. 10381)

Dr. RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz de Direito
(G. — Reg. n. 10381)

Dr. RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz de Direito
(G. — Reg. n. 10381)

Dr. RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz de Direito
(G. — Reg. n. 10381)

EDITAL

O Dr. Raimundo das Chagas — Juiz de Direito da 3a. Vara Penal, etc...

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 5º Promotor Público foram denunciados José da Silva Albuquerque, paraense, solteiro, sem profissão, filho de Raimundo Albuquerque Lima e de Dorotéia Albuquerque Silva, residente à trav. Barão do Triunfo n. 214 (Guamá), e Edivaldo Lopes da Silva, paraense, servente, solteiro, filho de Francisco Lopes da Silva e Lauriana Lopes da Silva, alfabetizado, residente à trav. Barão do Triunfo n. 466, como incurso no artigo 281 do Código Penal. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente expedese o presente Edital para que os denunciados sob pena de revelia compareçam a este Juízo, (Palácio do Governo, antiga Sede do Comando da Polícia Militar do Estado), no dia 1º de agosto, às 11:00 horas, a fim de serem interrogados pelo crime de Facilitação de uso de Entorpecentes do qual são acusados.

Cumpra-se.

Belém, 17 de junho de 1968.

Eu, Maria Mercêdes da Silva, escrevi o datilografado e subscrevi.

Dr. RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz de Direito

(G. — Reg. n. 10385)

JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA

— HASTA PUBLICA —

O doutor Manoel Cristo Alves Filho, Juiz de Direito da 5a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER, aos que o presente edital de Hasta Publica virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia 16 de julho, p. vindouro, às 11 horas, na sede deste Juízo que funciona numa das salas do Fórum desta capital, o Porteiro dos Auditórios levará a hasta pública o bem penhorado na ação executiva que Reynaldo Gorgonha das Neves, move contra Delfino Fróes de Carvalho, que se processa neste Juízo, constante do terreno edificado nesta cidade à Rua Manuel Evaristo, coletado sob o n.º 264, medindo cinco metros de frente por quarenta ditos de fundos, com as seguintes características: casa de madeira, coberta de telhas de barro comum, servida por porta e janela, tendo no seu interior, sala, varanda, e dois quartos, cozinha, soalhados com madeira sendo a cozinha com piso de cimento, sanitário externo de madeira, existindo em prosseguimento a esta construção um salão coberto de palha e piso de chão batido, onde funciona uma oficina, avaliado dito

bem em três mil cruzeiros novos (NCR\$ 3.000,00).

Quem pretender arrematar dito imóvel, deverá comparecer ao local acima designado e oferecer o seu lanco ao porteiro, sendo a venda feita por quem maior oferta fizer sobre a avaliação. O arrematante pagará à banca o preço de sua arrematação, custas, comissões do porteiro e escriptura, inclusive Carta, em moeda corrente do país. E, para constar, será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 5 de junho de 1968.

Eu, Fernando Câmara Leão, escrivente juramentado, escrevi (T. n. 13978, Reg. n. 1872, Dia

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamento do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. presidente do Tribunal de Justiça do Estado, foi designado o dia 19 de junho corrente, para julgamento pelo Tribunal Pleno dos seguintes feitos:

Exceção de Suspensão de Cameta

Excepiante: — Raimundo Corrêa Baiao

Excepto: — O cr. Juiz de Direito da Comarca

Relator: — Des. Maurício Cordovil Pinto.

Mandado de Segurança da Capital

Requerente: — Albino Dias Rodrigues

Requerido: — O Governo do Estado.

Relator: — Des. Maurício Cordovil Pinto.

Idem, Idem, Idem

Requerente: — José Maria Palva

Requerido: — O dr. Juiz de Direito da 7a. Vara

Relator: — Des. Avaro Pan- toja.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 14 de junho de 1968.

LUIS FARIA — Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 10.350)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Anúncio de Julgamento da 1a Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. presidente das Câmaras do Tribunal de Justiça do Estado, foi designado o dia 25 de junho corrente, para julgamento pela 1a. Câmara Cível do seguinte feito:

Apelação Cível da Capital

Ape. ante: — Hamilton Bandeira Nunes

Apelada: — Maria Lopes

Relator: — Des. Alvaro Pan- toja

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.

Belém, 18 de junho de 1968

a) Amazonina Silva — Oficial Administrativo.

(G. Reg. n. 10.349)

Anúncios de Julgamento da Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras do Tribunal de Justiça do Estado, foi designado o dia 20 de junho corrente, para julgamento pela 2a. Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Agravado de Soure

Agvte: — Walfrido Pinto de Almeida. Agvdo: — Lauro Evannovich dos Santos. Relator: — Des. Edgar Mendonça.

Idem da Capital

Agvte: — Sebastiana Carneiro Botelho

Agvdo: — Manoel Mirasol Botelho

Relator: — Des. Manoel Caccia Alves.

Apelação Cível da Capital

Apte: — Comércio de Madeiras e Representações Ltda. Apdo: — Orlando Maia Teixeira

Relator: — Des. Edgar Mendonça.

Idem, Idem, Idem

Apte: — Raimundo Martins Mendes

Apdo: — Manuel Martins Cejas

Relator: — Des. Edgar Mendonça.

Idem, Idem, Idem

Apte: — Maria de Lourdes Silva Assunção

Apdo: — Maria Diana de Assunção.

Relator: — Des. Edgar Mendonça.

Idem, Idem, Idem

Apte: — José Peixoto da Costa

Apdo: — Carlos da Silva Pais

Relator: — Des. Edgar Mendonça.

Idem, Idem, Idem

Apte: — Raimunda Cantidia, na de Oliveira Gomes Valentim

Relator: — Des. Syvlio Hall

Apdo: — Andrade & Vasco de Moura.

Idem, Idem, Idem

Apte: — Companhia de Calçados Clark

Apdo: — Jaime Dacier Loba-

to.

Relator: — Des. Caccia Alves.

Idem, Idem, Idem

Recurso Cível "Ex-Officio" de Soure

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 14 de junho de 1968.

LUIS FARIA — Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 10.351)

JUIZO DE DIREITO DA 3a. VARA DA CAPITAL

Edital de Citação

O Doutor Ossian Corrêa de Almeida, Juiz de Direito da 3a. Vara de Interditos e Ausentes da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento (expedido nos autos n. 1068, de arrecadação dos bens deixados pela finada Adolfinia de Sales Silva Leitão, que se processa perante este Juízo e Cartório do 1o. Ofício de Ausentes), que tendo sido ultimada a arrecadação dos bens deixados por Adolfinia Sales Silva Leitão, falecida nesta cidade, no dia vinte e quatro (24) de setembro do ano passado (1967), que residia nesta capital, à Passagem Engelhard, n. 119, sendo solteira, de prendas domésticas sem ter deixado herdeiros sobreviventes e notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e por cópia, publicação três (3) vezes com intervalo de trinta (30) dias, cita os herdeiros sucessores e credores da "de-cujus" para, no prazo de seis (6) meses, que correrá da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, cujos bens foram entregues ao curador da herança Dr. Ruy Mendonça. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, (a) Moacyr Santiago, escrivão do feito esta datilografado e subscrevi. (a) Ossian Corrêa de Almeida, Juiz de Direito da 3a. Vara de Ausentes. Confira com o original. Moacyr Santiago Escrivão

VIETO:

Ossian Corrêa de Almeida
Juiz de Direito

(G. — Reg. n. 1.153 — Dias — 21.3 — 2.4 — 3.5 — 1.5 e 2.7.68)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO 21

BELEM—QUINTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 1968

NUM. 1.528

ACÓRDÃO N. 6.642
(Processo n. 13.759)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a julgamento e registro a aposentadoria de Afonso Esteves Duarte, no cargo de Escrivão Chefe, nível 7, do Quadro Único, lotado na Delegacia da Polícia Marítima e Aérea da Secretaria de Estado de Segurança Pública, decretada em 19 de setembro de aposentador, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, § 2º, da Lei n. 1.257 de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item I, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.566,40 (Hum mil quinhentos e sessenta e seis cruzeiros novos e quarenta centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído 1/3 dos vencimentos, de acordo com o parágrafo único, do art. 50, da Lei n. 3.203-A de 20-12-1964, como dos autos consta.

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 5 de Dezembro de 1967.

(aa) LINDOLFO MARQUES DE MESQUITA, Ministro Presidente; SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, Ministro Relator; MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA; EVA ANDERSEN PINHEIRO; EMILIO UCHOA LOPES MARTINS; ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE. Foi presente: JAYME FERREIRA BASTOS — Sub-Procurador.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 6.643
(Processo N. 13.762)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a julgamento e registro deste Tribunal através do ofício n. 1.092/67, de 24.10.67, a aposentadoria de Pedro Paixão do Nascimento, extranumerário diarista equiparado (Servente, Refe. II) da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada em 17 de outubro de 1967, aposentar, de acordo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais o art. 160 da mesma Lei n. 749, combinado com o art. 181, § único da Lei Federal n. 1.711, de 28.10.1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos da União), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 268,00 (Duzentos e sessenta e oito cruzeiros novos), correspondentes a 1/3 de seus vencimentos, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 5 de dezembro de 1967.

(aa) LINDOLFO MARQUES DE MESQUITA, Ministro Presidente; EVA ANDERSEN PINHEIRO, Ministra Relatora; MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA; SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA; EMILIO UCHOA LOPES MARTINS; ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE. Foi presente: JAYME FERREIRA BASTOS — Sub-Procurador.

ACÓRDÃO N. 6.644
(Processo n. 13.522)

Requerente: — Sr. Raymundo Mario Cavaleiro de Macedo, Procurador do Sr. Elias Ribeiro Pinto, Prefeito de Santarém.

Relator: — Ministro Emilio Uchoa Lopes Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. Raymundo Mario Cavaleiro de Macedo, Procurador do Sr. Elias Ribeiro Pinto, Prefeito de Santarém, interpus nos termos do art. 60, da Lei 1.846, de 12.2.60, impetável acção desta Recurso de Divisão contra a Corte, consubstanciada na resolução n. 2.129 de 20.10.67 (doc. protocolado em 17.11.67, sob o n. 1.522, as 123, 311, do Livro n. 3), como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade de votos, embora reconhecendo caber a preliminar levantada pelo requerente, exmo. sr. ministro Emilio Uchoa Lopes Martins, examinar o mérito, para negar provimento ao recurso de revisão interposto pelo recorrente.

Belém, 5 de Dezembro de 1967.

(aa) LINDOLFO MARQUES DE MESQUITA, Ministro Presidente; EMILIO UCHOA LOPES MARTINS, Ministro Relator; MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA; SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA; EVA ANDERSEN PINHEIRO; ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE. Foi presente: JAYME FERREIRA BASTOS — Sub-Procurador.

ACÓRDÃO N. 6.645
(Processo n. 12.927)

2º Julgamento —
Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. José Nogueira Sobrinho, enviou a registro deste Tribunal, através do ofício n. 1.253/67, de 30.11.67, a aposentadoria de Irupuan de Pinho Salles, no cargo de "Coletor", nível 4, do Quadro Único, lotado em Mesa de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais da Secretaria de Estado de Finanças, decretada em 21 de novembro de 1967, de acordo com os artigos 164, item III e 185 item I, alínea A, da Constituição Política do Estado, combinado com os arts. 133, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 33.460,08 (Trinta e três mil quatrocentos e sessenta cruzeiros novos e oito centavos), correspondentes ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional, 20% por contar 35 anos de serviço, já incluída a média das percentagens nos três últimos anos, de acordo com o Decreto n. 2.855, de 8.1.1958 e arts. 123 da mesma Lei n. 749, alterado pelo art. 10, da Lei n. 1.257, de 10.2.56, nos termos do venerando Acórdão n. 6.429, de 23.5.67, tudo como dos autos consta;

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 12 de Dezembro de 1967.

(aa) LINDOLFO MARQUES DE MESQUITA, Ministro Presidente; ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, Relator; MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA; SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA; EVA ANDERSEN PINHEIRO; EMILIO UCHOA LOPES MARTINS; Foi presente: Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES — Sub-Procurador.

ACÓRDÃO N. 6.646
(Processo n. 13.436)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 1116/67, de 30.10.67, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Fernando Ferreira da Silva Barros, no cargo de Guarda Marítimo, de 2a. Classe da Delegacia Estadual de Polícia Marítima e Aérea, decretado em 3 de agosto de 1967 de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 7 de 24.12.53, alterado pelo art. 20., § 2o., da Lei n. 1.257, de 10.2.56, e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.574,72 (Hum mil quinhentos e setenta e quatro cruzeiros novos e setenta e dois centavos), correspondentes ao vencimento integral do cargo, acrescido dos respectivos 20% de adicional e mais 20% por contar 35 anos de serviço Público, já incluído 1/3 dos vencimentos de acordo com o parágrafo único do art. 5o. da Lei n. 3.203-A, de 20.12.1964, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do Exmo. Sr. Ministro Relator.

Belém, 12 de Dezembro de 1967.

(aa) LINDOLFO MARQUES DE MESQUITA, Ministro Presidente; SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, Ministro Relator; MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA; EVA ANDERSEN PINHEIRO; EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS; ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE. Foi presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO — Procurador.

ACÓRDÃO N. 6.647
(Processo n. 13.827 — 13.850 — 13.853)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relatora: — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Serviço Público, remeteu a julgamento o registro deste Tribunal através dos ofícios ns. 1145, de 7.11.1967 e 1172, de 13.11.67 as seguintes aposentadorias:

1 — RAQUEL FREIRE PAZ, no cargo de Professor de 1ª entrância, nível 1, do

Quadro Único, lotado no Ensino Primário (Colônia Agrícola Terra Preta do Una-Santarém), decretada em 13 de Outubro de 1967, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item I, da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 910,80 (novecentos e dez cruzeiros novos e oitenta centavos), correspondentes ao vencimento integral do cargo, acrescido de 15% referente ao Ad. p/tempo de serviço.

2 — MARIA DE NAZARE BASTOS DE BRITO, no cargo de Professor de 3a. entrância, nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário (Escola Primária da FEIJ), decretada em 19 de outubro de 1967, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., § 2o., da Lei n. 1.257, de 10.2.56 e mais os arts. 161, item II, da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.020,00 (Hum mil e vinte cruzeiros novos), correspondentes ao vencimento integral do cargo.

3 — DEOLINDA COUTINHO DA CRUZ, no cargo de Professor de 3a. entrância, nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário (Grupo Escolar Benjamin Constant), decretado em 3 de novembro de 1967, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item I, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.224,00 (Hum mil duzentos e vinte e quatro cruzeiros novos), correspondentes ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os registros solicitados.

Belém, 19 de Dezembro de 1967.

(aa) LINDOLFO MARQUES DE MESQUITA — M. Presidente; EVA ANDERSEN PINHEIRO — Ministra Relatora; MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA; SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA; EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS; ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE. Foi presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO — Procurador.

ACÓRDÃO N. 6.648

(Processos ns. 13.828 e 13.858)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofícios ns. 1145, de 7.11.67 e 1172, de 13.11.67, remeteu a registro deste Tribunal as aposentadorias de:

a) NILZA RAIOL CAMPOS DOS SANTOS, no cargo de Professor de 1a. entrância, nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário (Escola Harmonia n. 1), decretada em 13.10.67, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., § 2o., da Lei n. 1.257 de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 910,80 (novecentos e dez cruzeiros novos e oitenta centavos), acrescido de 175% referente ao adicional por tempo de serviço e de ZULIMA GOU-LART DA SILVA ELESBAO no cargo de professor de 1a. entrância, nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, decretada em 25.10.67, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., § 2o., da Lei n. 1.257, de 10.2.1956, e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749 percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 910,80 (novecentos e dez cruzeiros novos e oitenta centavos), correspondentes ao vencimento integral do cargo acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois (2) registros solicitados.

Belém, 19 de dezembro de 1967.

(aa) LINDOLFO MARQUES DE MESQUITA — Ministro Presidente; MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA — Ministro Relator; SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA; EVA ANDERSEN PINHEIRO; EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS; ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE. Foi presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO — Procurador.

RESOLUÇÃO N. 2.138

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 3 de novembro de 1967.

Considerando o ofício n. 158/67, de 18.10.67, do Dr. Egidio Machado Salles, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (protocolado sob o n. 1347, às fls. 294, do Livro n. 3) e de seguinte teor: "Tendo esta Presidência recebido do advogado Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo com inscrição regular nesta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o requerimento cujo teor consta de cópia que este acompanha, envolvendo fato passível de apuração, solicito a V. Exa. que se digne de prestar a este Conselho Seccional informações sobre o alegado no mencionado petição.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Exa. protestos de consideração e apreço.

Considerando os seguintes termos do requerimento do Dr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo, enviado a este Tribunal de Contas, em ofício n. 158/67, de 18/10/67, acima transcrito:

"Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo, brasileiro, casado, advogado, inscrito perante essa Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, portador da Carteira n. 745, R-53, vem, com a devida vênia, expor e requerer a esse douto órgão o seguinte:

I — O suplicante, no exercício de direitos profissionais assegurados pela Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, "dispõe" sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e ainda, no patrocínio do interesse de várias Prefeituras, entre elas a de Santarém, tem atuado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará na defesa dos interesses dos seus constituintes.

II — A despeito da clareza com que o diploma legal em referência dispõe sobre os direitos e prerrogativas dos advogados, a verdade é que tem esbarrado num sistema de hermetismo injustificável daquela Corte, hermetismo verdadeiramente ilegal, face às normas que regula a atividade.

de e os direitos profissionais dos advogados.

III — O fato é que, eminentes Conselheiros, objetivando esclarecer certos pontos indispensáveis à sua atuação profissional, ingressou com uma petição, Protocolada no Egrégio Tribunal de Contas sob o número 2.176, registrada às fls. 278 do Livro n. 3 (Doc. n. 1, anexo) solicitando o fornecimento de certidões cujos termos seriam suscetíveis de esclarecer aspectos controvertidos dos problemas cujo patrocínio lhe fora confiado.

IV — Para sua surpresa, contudo, o fornecimento pleiteado lhe foi formal e olenemente sonogado, consoante se poderá verificar do documento n. 2, anexo, negativo que, embora capaz de provocar análise jurídica complexa, iniciou um processo de sonogação que vem dar a impressão de que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado quer situar-se em posição de órgão cujos atos estão fora do alcance das normas gerais de fiscalização judicial e extra-judicial.

V — Inconformado, com muita justiça, com a obstinada negativa oposta pelo Tribunal de Contas, insistiu o signatário, formulando um pedido consubstanciado na petição protocolada sob o n. 2.216, constante de fls. 283 do Livro n. 3 do Protocolo Geral, pretendendo esclarecer até onde vão os direitos de exercício profissional de advogados perante a Corte de Contas Estadual, obtendo como resposta, tão somente, um despacho — cuja certidão foi sonogada implicitamente ao signatário — segundo o qual deveria ser fornecida ao peticionário apenas a cópia autêntica da Resolução n. 2.097 (Doc. n. 2, anexo), "indeferindo-se", sem razão plausível, os pedidos constantes das alíneas B e C do item IV do petitório.

VI — Percebe-se, senhores conselheiros, que há, no Tribunal de Contas do Estado, em visível evolução, um processo de implantação de um sistema anti-democrático e anti-jurídico de cerceamento de defesa, que, além de afetar princípios constitucionais que

amparam o direito de contrariedade e defesa, uma limitação abusiva de exercício profissional da advocacia, evolução que se esboçou na falta de atendimento dos pedidos constantes dos Documentos n. 4 e 5, anexos, com inequívoca infração dos preceitos abrangidos na Lei n. 4.215, que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

VII — Sabido que o Regimento Interno do Tribunal de Contas, aprovado em época anterior à implantação do atual regime de fiscalização ampla da administração financeira dos Municípios, prevê, tão somente, em seu art. 26, letra c, que

"Nos processos de Tomada de Contas observar-se-á o seguinte:

c) As partes, quando citadas, também poderão nesse momento, através ou não de advogados, devidamente constituídos, comparecer ao plenário, com o objetivo de consolidar ou ampliar a defesa escrita".

VIII — Assim, não sendo as atuais Inspeções Contábeis consideradas, meramente, Tomada de Contas, e, ainda,

Considerando que tais Inspeções Contábeis estão se desenvolvendo em ritmo absurdamente unilateral, sem possibilidade de acompanhamento, pelos indicados, da fase de instrução e sem prazo para defesa prévia;

Considerando que tais Inspeções Contábeis não tem o caráter de simples Tomada de Contas, mas de verdadeira e injustificáveis devassas;

Requer o signatário, na defesa dos seus direitos profissionais, assegurado pela já mencionada Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, em seu art. 10. (A Ordem dos Advogados do Brasil, criada pelo art. 17 do Decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930, com personalidade jurídica e forma federativa, é o órgão de seleção disciplinar e da classe dos advogados em toda a República. Parágrafo único. — Cabe à Ordem representar, em juízo ou fora dele, os interesses gerais da classe dos advogados e os in-

dividuais, relacionados com o exercício da profissão), que

a) O Conselho Seccional do Estado do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil interfira no sentido de que as apreciações e julgamentos do Tribunal de Contas do Estado, que se arrega o direito do órgão judicante e colegiado judiciário, não se processem com limitações da atividade profissional dos advogados, como vem ocorrendo, com inequívoca ofensa a princípios constitucionais e legais em vigor.

b) A posição a ser assumida pelo órgão representativo da classe seja tomada em caráter de urgência, uma vez que o retardamento de qualquer medida virá prejudicar irremediavelmente interesses profissionais vinculados a in-

teresses e direitos individuais inalienáveis".

Considerando a proposta do Exmo. Sr. Ministro Presidente, e unanimemente aceita pelo Plenário.

RESOLVE:

Indicar o Exmo. Sr. Ministro Emílio Uchôa Lopes Martins, para que responda à Ordem dos Advogados do Brasil, prestando as informações pedidas.

Sala as Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 3 de novembro de 1967.

Lindolfo Marques de Mesquita
Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Souza
Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen P inheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins

Elias Naif Daibes Hamouche
(C. — Reg. n. 13801)

LEGISLAÇÃO DE TERRAS

DO ESTADO DO PARÁ

LEI N. 3.641 DE 5/01/1966

DECRETO N. 5.780 DE

27/11/1967

A venda no arquivo da

Imprensa Oficial

NCr\$ 2,00 o exemplar

REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

JUDICIÁRIAS DO ESTADO

A venda no Arquivo da Imprensa

Oficial — Preço — NCr\$ 1,00